Governo do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete de Segurança Institucional

Gabinete do Secretário de Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições e especificações técnicas para a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais e de serviço , sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas, responsável pela execução da Operação Foco.

A contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade de meios de transporte adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais relacionadas à fiscalização de mercadorias em trânsito, ao controle de divisas estaduais, ao monitoramento de cargas, às ações de inteligência operacional, às operações volantes e ao suporte logístico necessário ao funcionamento dos Postos de Controle Fiscal e demais unidades operacionais vinculadas à Subsecretaria De Operações Estratégicas e Controle de Divisas.

As atividades desempenhadas pela Subsecretaria possuem caráter estratégico, permanente e essencial para o Estado do Rio de Janeiro, exigindo elevado grau de mobilidade das equipes operacionais, deslocamentos contínuos entre diferentes regiões do território estadual e pronta resposta às demandas de fiscalização e controle, tornando indispensável a disponibilização de frota compatível com as necessidades do serviço.

A solução proposta por meio da locação de veículos visa garantir eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, economicidade na gestão dos recursos públicos e adequada manutenção da capacidade logística da Operação Foco, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, do Decreto Estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis à matéria, definindo os requisitos necessários para contratação pretendida e estabelecendo as condições de participação das empresas interessadas no certame licitatório.

A presente contratação contempla a disponibilização de 16 (dezesseis) veículos, destinados ao atendimento dos 05 (cinco) Postos de Controle Fiscal da Operação Foco, das equipes volantes de fiscalização, do Centro Integrado de Comando e Controle Operacional (CICC) e das atividades administrativas e de apoio operacional da Subsecretaria, assegurando os recursos logísticos indispensáveis ao pleno desempenho de suas competências institucionais.

1.1 Justificativa da Contratação

A Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas, responsável pela execução da Operação Foco, possui dentre suas atribuições a fiscalização de mercadorias em trânsito, o monitoramento de cargas, o controle de divisas estaduais e o apoio às ações de combate à sonegação fiscal e ilícitos correlatos, atividades estas desenvolvidas de forma contínua e ininterrupta em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

A Operação Foco mantém atualmente uma estrutura operacional composta por 9 setores operacicionais sendo 05 (cinco) Postos de Controle Fiscal estrategicamente distribuídos nas principais rotas de acesso ao Estado, além de equipes volantes e unidade de monitoramento e coordenação operacional, contando com aproximadamente 281 (duzentos e oitenta) servidores e colaboradores atuando direta ou indiretamente nas atividades finalísticas da Subsecretaria.

As atividades desempenhadas possuem natureza eminentemente externa, itinerante e operacional, exigindo deslocamentos permanentes das equipes para realização de fiscalizações, ações de inteligência operacional, monitoramento de rotas, apoio aos postos fiscais, transporte de equipamentos e atendimento a demandas emergenciais relacionadas ao controle de divisas.

Nesse contexto, a disponibilidade de veículos adequados constitui requisito indispensável para a continuidade dos serviços prestados pela Operação Foco, uma vez que a indisponibilidade de meios de transporte comprometeria diretamente a execução das ações fiscalizatórias, o atendimento às ocorrências operacionais e a capacidade de resposta da Administração Pública no exercício de suas competências legais.

A contratação de serviços de locação de veículos revela-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, considerando que este modelo contempla, além da disponibilização dos veículos, a manutenção preventiva e

corretiva, cobertura securitária, assistência 24 horas, substituição em caso de indisponibilidade, gestão documental e demais encargos inerentes à operação da frota.

A opção pela locação permite ainda a renovação periódica dos veículos, assegurando melhores condições de segurança, confiabilidade mecânica e disponibilidade operacional, reduzindo custos relacionados à aquisição, depreciação patrimonial e manutenção de frota própria.

Ressalta-se que os veículos a serem contratados serão empregados exclusivamente no atendimento das atividades operacionais da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas, compreendendo deslocamentos entre os Postos de Controle Fiscal, operações volantes, atividades administrativas essenciais, transporte de equipes e apoio às ações de fiscalização desenvolvidas pela Operação Foco.

Considerando a natureza das atividades desempenhadas, foram definidos veículos classificados como operacionais, nos termos da legislação estadual aplicável, dotados de características compatíveis com a execução das missões institucionais, especialmente quanto à robustez, capacidade de deslocamento em diferentes tipos de terreno, segurança e disponibilidade para utilização contínua.

A utilização do Pregão mostra-se, ainda, compatível com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a ampla participação de potenciais fornecedores e a obtenção de condições mais favoráveis para a contratação.

No que se refere aos quantitativos, a definição da frota foi realizada com base na estrutura operacional atualmente existente, observando-se a necessidade de atendimento permanente aos 05 (cinco) Postos de Controle Fiscal, às equipes volantes, ao Centro Integrado de Comando e Controle Operacional e às atividades administrativas da Subsecretaria.

Dessa forma, foi estabelecida a necessidade de contratação de 16 (dezesseis) veículos, distribuídos da seguinte forma:

Quant. Op. FOCO	Pontos de Distribuição	Nº de agentes	Viatura
16	Angra dos Reis	24	2
	Timbó	34	3
	Mato Verde	53	3
	Levy Gasparian	48	2
	Nhangapi	72	3
	Volante	6	3
	Inteligência	6	0
	Administrativo	21	0
	CICC	11	0
	Outros	6	0

A distribuição proposta busca assegurar cobertura integral das atividades operacionais da Operação Foco, garantindo mobilidade às equipes, apoio logístico aos postos fiscais e capacidade de resposta às demandas extraordinárias, contribuindo para a eficiência das ações de fiscalização, controle de divisas e proteção da arrecadação tributária estadual.

Assim, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pela Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas, garantindo os meios necessários para o cumprimento de sua missão institucional e para a manutenção das atividades estratégicas desenvolvidas no âmbito da Operação Foco

1.2 Resultados Esperados

Pretende-se alcançar uma prestação de serviços pautada nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando à Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas a disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso, aptos a atender, de forma permanente, as demandas operacionais da Operação Foco.

A contratação tem por objetivo garantir a mobilidade necessária às equipes de fiscalização, monitoramento e apoio operacional, possibilitando a execução das atividades institucionais em todo o território estadual, especialmente nos Postos de Controle Fiscal, nas operações volantes e nas ações de inteligência e supervisão operacional.

Busca-se, ainda, proporcionar maior disponibilidade da frota, redução de indisponibilidades decorrentes de manutenção, maior previsibilidade dos custos operacionais e a adequada prestação dos serviços públicos relacionados ao controle de divisas e à fiscalização de mercadorias em trânsito.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Garantir o atendimento satisfatório das demandas operacionais da Operação Foco, assegurando meios adequados para o deslocamento de equipes e execução das atividades fiscalizatórias;

b) Promover a racionalização dos recursos públicos, mediante a adoção de solução mais eficiente e economicamente vantajosa em comparação à aquisição e manutenção de frota própria;

c) Assegurar a continuidade e a regularidade das ações desenvolvidas pela Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de veículos;

d) Disponibilizar veículos em condições adequadas de segurança, conservação e desempenho, compatíveis com as características das atividades operacionais realizadas;

e) Garantir maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais, operações especiais, deslocamentos entre unidades e apoio aos Postos de Controle Fiscal;

f) Proporcionar maior eficiência logística às equipes operacionais, contribuindo para o fortalecimento das ações de fiscalização, monitoramento e controle de divisas do Estado do Rio de Janeiro;

g) Assegurar elevado índice de disponibilidade da frota por meio da manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de veículos quando necessário;

h) Contribuir para o alcance dos objetivos institucionais da Operação Foco, fortalecendo a capacidade operacional da Administração Pública no combate à evasão fiscal, às irregularidades no transporte de mercadorias e aos ilícitos correlatos.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. A presente demanda consta haja vista a transferência da referida despesa contínua em razão do Decreto

1.4. Classificação dos serviços da contratação

1.4.1. A contratação será processada sob a modalidade de pregão eletrônico com fundamentos na da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, a ser realizado por meio do sistema pregao eletronico

Prazo de Vigência dos Contratos: 30 (trinta) meses destinados a efetiva prestação dos serviços de locação, prorrogáveis nos termos do art. 35 do Decreto 48.816/2023 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O modo de disputa será aberto.

O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital, quando da publicação do aviso.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão, sob o critério de menor preço.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores operacionais e de serviço, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas, responsável pela execução das atividades da Operação FOCO.

Os veículos deverão possuir características e especificações compatíveis com as atividades de fiscalização, monitoramento, controle de divisas, apoio operacional, transporte de equipes e deslocamentos administrativos, observando os parâmetros técnicos definidos pela Administração, de forma a garantir a continuidade, eficiência e segurança das ações desenvolvidas no âmbito da Operação Foco.

A contratação compreenderá a disponibilização dos veículos com manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária, assistência 24 (vinte e quatro) horas, substituição de veículos em caso de indisponibilidade e demais serviços necessários à plena execução contratual, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e em seus anexos.

2.2. Disposições Gerais

2.2.1. Para os fins deste Pregão eletrônico , considera-se:

2.2.1.2.Modelo de Gestão do Contrato: Documento que detalha como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Órgão ou Entidade, bem como conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes à execução contratual.

2.2.1.3. Contratante: Órgão ou Entidade subscrita no instrumento contratual, em consonância com as condições de contratação estabelecidas nos autos do processo.

2.2.1.4. Condutor responsável: Aquele que possua credencial para conduzir veículos automotores da frota estadual e que atenda aos requisitos previstos pela Resolução SECCG nº 43, de 10 de julho de 2019.

2.2.1.5. Veículos Operacionais: - aqueles destinados a atender à execução de serviços específicos de determinados Órgãos do Estado e que, por isso, apresentam suas características originais de fábrica alteradas e /ou possuem instalados equipamentos adicionais necessários para o desempenho de atividades próprias, normalmente, voltadas para segurança pública, saúde pública e fiscalização

2.2.1.6. Veículos de Serviço: Aqueles utilizados para transporte de pessoas, documentos, cargas e para execução de atividades necessárias ao funcionamento regular dos órgãos.

2.2.1.7. Registro: ato de inclusão na Base de Dados do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ e na Base de Dados Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) de veículo automotor, com a emissão da respectiva documentação

2.2.1.8. Manutenção de registro válido: cumprimento dos requisitos legais para atualização do registro junto ao DETRAN, com a respectiva emissão de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado;

2.2.1.9. Credenciamento: ato de inserção do veículo, pelo Órgão Central, na base de dados da frota estadual, tornando-o oficial, mediante solicitação dos Órgãos e Entidades, desde que haja regularidade na documentação do veículo e previsão na Dotação Veicular Oficial do órgão ou entidade

2.2.1.10. Descredenciamento: ato de remoção do credenciamento, pelo Órgão Central, na base de dados da frota estadual, mediante solicitação dos Órgãos e Entidades.

2.2.1.11. Imobilização de veículo: quando há detenção do mesmo e a impossibilidade da sua utilização devido a uma série de circunstâncias que impossibilitam a sua circulação.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade
1	0667.004.0124	ID - 174178	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: OPERACIONAL, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, DESCRIÇÃO: POTENCIA 100 CV, TORQUE 14 KG/F, QUATRO PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: COM ADESIVACAO, POSSIBILIDADE DE CONDUCAO COM CNH `B`, SINALEIRA E DISPOSITIVO ACÚSTICO TIPO POLICIAL	Mensal	16

Quadro 1

2.4. Informações Complementares

2.4.1 Especificações detalhadas

1 Item 1- Veículo Operacional 1

Cor branca;

* 04 (quatro) portas;

* Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;

* Em regra, os veículos deverão ser ZERO QUILÔMETRO;

* Excelente estado de conservação, funcionamento e apresentação, sem avarias estruturais, estéticas ou funcionais;

* Potência mínima 100 Cavalos Vapor (CV), apresentando desempenho compatível com o caráter ostensivo e itinerante das operações;

* Torque mínimo 14 KG/F, assegurando capacidade de resposta em diferentes condições de condução;

* Entre-eixos (mm) mínimo 2.450;

* Relação de espaço estimativo interno mínimo (em metros) de 5,90; Metodologia alcançada pela multiplicação simples das características do veículo - Altura x Largura x Entre-Eixos, em metros;

* Direção hidráulica, eletroassistida ou superior;

* Trava elétrica em pleno funcionamento, com possibilidade de acionamento por comando remoto portátil (exemplo: na própria chave);

* Vidro elétrico minimamente nas portas dianteiras;

* Rádio AM/FM + Bluetooth ou USB;

* Sistema de ar-condicionado funcional em perfeitas condições de uso;

* Deve possuir todos os acessórios obrigatórios normatizados pelas legislações de trânsito (triângulo, estepe, macaco, chave de roda, extintor, etc.);

* Sistema de frenagem que evite que as rodas se bloqueiem e entrem em derrapagem (deixando o automóvel sem aderência à pista), permitindo evitar o descontrole do veículo e aproveitar mais o atrito estático, maior que o atrito cinético;

* Airbag duplo, no mínimo;

* Banco do motorista com regulagem de altura;

* Protetor de cárter;

* Pneus originais, mantendo-os originais quando da substituição dos mesmos;

* Sistema de iluminação em perfeito funcionamento;

* Possuir Sistema de Telemetria, Rastreamento ou GPS;

* Receber adaptações veiculares para fins operacionais tais como Dispositivo Visual (Giroflex), Dispositivo Acústico-Sonoro (Sirene), Módulo de Controle dos Dispositivos e Grafismo;

* Os veículos deverão seguir os parâmetros de eficiência estabelecidos em sua especificação, criados a partir dos padrões de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV, do INMETRO;

* O veículo deve conter um inversor, cuja potência real seja de 4.000 W com condicionamento do alternador para uso continuo;

* Os veículos deverão possuir tacógrafo digital certificado pelo INMETRO;

* O conjunto bateria / alternador do veículo deverá suportar o funcionamento de todos os itens demandados. Havendo a necessidade de alteração do conjuto original, esta ocorrerá por conta exclusiva da CONTRATADA.

* O veículo deverá ser entregue com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, cuja responsabilidade será da CONTRATADA na ocasião da entrega e das substituições, sendo os demais abastecimentos de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.1.7.2. <u>Descrição Detalhada das Adaptações Veiculares</u>

2.1.7.2.1. A Contratada deverá se responsabilizar pelas adaptações completas, especialmente bateria e partes elétricas, para que todo o sistema adaptado funcione completamente, da mesma forma que se espera de um veículo não adaptado.

2.1.7.2.2. Tendo em consideração as características das atividades desempenhadas, sobretudo no contexto das operações volantes, as quais demandam elevado grau de discrição e flexibilidade operacional.

A) Dispositivo Visual ("Giroflex")



1) Giroflex transversal (lado a lado do teto do veículo) na cor rubi, com projeto aerodinâmico que permita visibilidade 360º, com baixo perfil e aparência discreta, equipada com módulos de LED, com fixação ao teto do veículo através de garras ajustáveis e sapatas de borracha, com terminal de controle interno e função DIMMER para controle da intensidade luminosa dos LEDs; e

2) Todas as certificações obrigatórias precisarão ser comprovadas, conjuntamente a apresentação do veículo.

B) Dispositivo Acústico (Sirene)



1) Sirene eletrônica com amplificador, adequadamente instalada, sem componentes internos visíveis, exceto o comando de acionamento e frente do módulo de controle, no mínimo, 100 W de potência e 115 dB de pressão sonora;

2) A sirene será constituída por unidade sonofletora única, que deverá reproduzir tons de 03 (três) sons – Yelp, Wail e Horn;

3) O driver utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pela Contratante, com pontos específicos para a fixação da corneta;

4) O conjunto drive e corneta deverão possuir características construtivas que lhe permitam continuar funcionando após imersão em água; e

5) Todas as certificações obrigatórias precisarão ser comprovadas conjuntamente à apresentação do veículo.

C) Inversor de Energia Acoplado



A potência real deverá ser de 4.000 W com condicionamento do alternador para uso continuo.

D) Módulo de Controle

1) Deverá ser dotado de cabeça de controle remota, compacta, integrada ao “mike”, com tamanho adequado que permita o manuseio e acionamento utilizando uma das mãos, com cabo espiralado de tamanho suficiente que alcance as portas laterais e as colunas, a ser instalado no painel frontal do veículo, por meio de presilha magnética (próprio para equipamento automotivos) no corpo do “mike” devidamente protegida, evitando danos;

2) Possui a finalidade de controlar de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms, possuir no máximo 15 (quinze) botões para acionamento das funções, com as inscrições na Língua Portuguesa, com teclado de silicone de alta resistência e alta durabilidade, tecla tendo sobrescrito os nomes das funções, as quais podem ser em conjunto ou em separadas;

3) A cabeça de controle deverá ser dotada de backlight em cor de contraste para cada uma das teclas, bem como possuir proteção contra respingos de água;

4) O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação;

5) Deverá ser fornecido suporte do tipo caixa protetora metálica para o módulo de controle, que deverá permitir a refrigeração do equipamento, e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo.

D.1) Lógica de funcionamento do sistema de sinalização de emergência, conforme os botões de acionamento e funções

1) Botão “PE” (ponto de estacionamento): conjunto principal dois flash Front 1 e Rear 3 (A) após dois flash Front 3 e Rear 1 (B) sequenciais, conjunto secundário desligado e sirene desligado;

2) Botão “Patrulha”: conjunto principal flash contínuo circundante em dois módulos simultâneos iniciando no Front 1 para o Rear 1 e simultaneamente dos flash Rear 3 e Front 3 (A) sequencialmente flash continuo circundante em dois módulos simultâneos iniciando no Front 3 para o Rear 3 e simultaneamente dos flash Rear 1 e Front 1 (B) incluindo-se os corners no movimento, conjunto secundário desligado e sirene desligado;

3) Botão “Emergência”: conjunto principal dois flash alternados Front 1, Corner 1 e Rear 1 (A) após Front 3, Corner 2 e Rear 3 (B) sequenciais, após três flash full (Front 1, 2 e 3, Rear 1, 2 e 3 e Corner 1 e 2) conjunto secundário dianteiro flash duplo simultâneo vermelho rubi e traseiro flash duplo alternado vermelho rubi e sirene ligada;

4) O botão “Emergência” deverá ser em cor de contraste ao seu local de fixação e destaque (ex. Vermelho, Laranja, Branco), preferencialmente em cor diversa dos botões das demais funções, ambos com inscrições em cor de contraste de fácil visualização. Os botões que não forem atribuídas funções, poderão ter cor sem contraste com a cor do módulo, sem qualquer tipo de inscrição.

5) Botão “Abordagem”: conjunto principal no padrão “PE”, conjunto secundário no módulo dianteiro no takedown (luz branca ativada de modo fixo) e módulo traseiro dois flash da esquerda e dois na direita, sequenciais e na cor âmbar, sirene desligada;

6) Botão “Comboio”: idêntico ao “Patrulha” não acendendo o Rear 1 e 3;

7) Botão “Sirene”: conjunto principal e secundário desligados, sirene acionada no padrão policial Yelp de modo continuo, em novo acionamento deve ser desligada;

8) Botão “Pial”: conjunto principal e secundário desligados, sirene efetua um único toque no padrão policial Wail;

9) Botão “Horn”: conjunto principal e secundário desligados, sirene efetua um único toque no padrão policial Horn;

10) botão “Off”: desliga todas as funções ativas.

D.2) Prescrições diversas sobre todo o sistema controlado pelo Módulo

1) O sistema deverá ser imune a EMI (eletric magnetic interference) e RFI (radio frequencia interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pela Força de Segurança do Estado do Rio de Janeiro;

2) O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (na tonalidade verde, amarelo e vermelho de acordo com a carga da bateria);

3) O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado, não poderá exceder 12 a/h, na condição de alimentação nominal;

4) O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento; e

5) Em que pese as definições objetivas mínimas necessárias para bom funcionamento da parte elétrica, em especial das baterias e todo sistema elétrico, mas não restrita a eles, compete ao fornecedor assegurar que todos os dispositivos elétrico-eletrônicos, inclusive as adaptações, funcionem perfeitamente pelo tempo de uso do veículo, sendo considerado inexecução

para fins de pagamento, até que o óbice seja sanado, sem ônus extras à Administração e independente das demais sanções que possam advir da manutenção do descumprimento contratual.

E) Grafismo

1) Adesivados com as logos e cores definidos pelo CONTRATANTE, conforme **Anexo G** deste Termo de Referência, juntamente com a ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS;

2) Poderá receber personalização, pela melhor técnica de adesivagem, de logos Oficiais de Governo, Programas, Órgão e Entidades, da seguinte forma:

2.1) 02 (dois) para cada área lateral do veículo, sendo 01 (um) de tamanho até duas portas completas e 01 (um) de tamanho que ocupe metade da área de porta, na própria ou em outra área lateralizada do veículo, respeitando o tamanho máximo definido;

2.2) 01 (um) para o tampo do motor até o limite do tamanho do tampo do motor do veículo; e

2.3) 02 (dois) para a traseira do veículo, sendo 01 (um) para até a área total do vidro traseiro e 01 (um), equivalente em área máxima até a metade do vidro traseiro, para mala ou para-choque;

3) A empresa não poderá recusar-se a aplicar grafismo que for previsto no instrumento convocatório ou aqueles que estejam alinhados com os parâmetros definidos nos subitens do item "2";

4) Poderão ser solicitados grafismos diferentes daqueles definidos como arte-modelo e parâmetro de preços, definidos no futuro instrumento convocatório, contudo a CONTRATANTE deverá formalizar o envio da arte em condições mínimas para aferição da adequabilidade aos preços propostos e a CONTRATADA deverá sinalizar sobre sua aceitação ou não, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, que poderá ocorrer por correio eletrônico ou método similar de envio escrito;

5) A CONTRATADA deverá autorizar durante toda a execução do contrato a aplicação de adesivos personalizados e a retirada deles, conforme as demandas da CONTRATANTE.

2.1.7.3. <u>Descrição Detalhada da Gestão Geral da Frota</u>

2.1.7.3.1. Todo veículo será classificado entre Disponível ou Indisponível.

a) Disponibilidade: capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função, em um dado instante, ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, manutenibilidade e suporte de manutenção. O oposto é a INDISPONIBILIDADE;

b) A CONTRATANTE definirá as competências das pessoas que poderão declarar à disponibilidade ou a indisponibilidade;

c) A INDISPONIBILIDADE será formalizada pelos mecanismos de comunicação estabelecidos, e deverá conter:

c.1) Identificação do veículo indisponível, conforme convencionado entre as partes;

c.2) Razão fática ou aparente da indisponibilidade;

c.3) Local da indisponibilidade, se for necessário;

c.4) Outras informações úteis convencionadas entre as partes, para a tratativa;

d) O tempo máximo de espera de um responsável com veículo será de 2 (duas) horas, a contar da comunicação da indisponibilidade e poderá ser inferior a este se o mesmo julgar que sua permanência gera risco à integridade física de si ou outrem;

e) A CONTRATADA não deve se omitir se souber de qualquer fato que gere INDISPONIBILIDADE, devendo de imediato comunicar a CONTRATANTE pelos mecanismos de comunicação estabelecidos

2.2. Análise do Ciclo de Vida do Objeto

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço de locação de 16 (dezesseis) veículos operacionais, incluindo a disponibilização contínua dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, documentação regular, assistência técnica e demais serviços necessários, destinados a atender as ações operacionais desenvolvidas pela Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas, assegurando padrões elevados de segurança, confiabilidade, conforto, disponibilidade operacional e continuidade administrativa.

Desta forma, conforme determinado pelo artigo 17, inciso III, alínea "b" do Decreto nº 48.816/2023, seguem as seguintes informações sobre o ciclo de vida do objeto contratual, contemplando todas as etapas relevantes da prestação do serviço:

a) Planejamento, Disponibilização dos Veículos e Preparação Operacional

a.1) Seleção e disponibilização de veículos operacionais com capacidade para 5 (cinco) passageiros, motorização mínima de 100 CV, torque mínimo de 14 kgf/m, quatro portas, ar-condicionado, aptos à condução por condutores com CNH categoria “B”, compatíveis com as exigências de uso intensivo em atividades de fiscalização, patrulhamento e apoio logístico.

a.2) Planejamento da frota a ser disponibilizada, considerando a natureza itinerante e ostensiva das atividades da Operação Foco, a necessidade de cobertura em múltiplas regiões do Estado, a previsibilidade de deslocamentos constantes e a exigência

de elevada disponibilidade operacional, inclusive com previsão de veículos reserva para pronta substituição.

a.3) Preparação operacional dos veículos antes do início da execução contratual, abrangendo revisão mecânica completa, verificação dos sistemas elétricos e eletrônicos, checagem dos dispositivos de segurança, inspeção do sistema de climatização, instalação e teste das sinaleiras e dispositivos acústicos tipo policial, bem como a verificação de todos os itens obrigatórios de segurança e documentação.

a.4) Realização da adesivação dos veículos conforme padrão institucional da Operação Foco, garantindo adequada identificação visual, observância das normas de trânsito e reforço da presença ostensiva do Estado nas ações de fiscalização e controle.

a.5) Contratação e manutenção de seguros, pela Contratada, compatíveis com o uso operacional dos veículos, contemplando cobertura total contra sinistros, danos materiais e pessoais, assegurando que a execução contratual ocorra sem riscos financeiros adicionais para a Administração.

a.6) Adoção de práticas de sustentabilidade na fase de planejamento e preparação, incluindo a priorização de veículos com melhor eficiência energética, conformidade com normas de controle de emissões, manutenção preventiva adequada e utilização de insumos que permitam menor impacto ambiental.

b) Execução dos Serviços de Locação e Operação dos Veículos

b.1) Disponibilização contínua dos veículos à Contratante, em perfeito estado de funcionamento, prontos para uso imediato, com quilometragem livre e isenção de franquia, garantindo plena flexibilidade para atendimento das demandas operacionais da Operação Foco.

b.2) Garantia de que os veículos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, assegurando desempenho adequado em deslocamentos urbanos e rodoviários, inclusive em condições adversas e em operações de fiscalização em áreas remotas.

b.3) Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem ônus adicional para a Contratante, abrangendo todos os sistemas do veículo, incluindo motor, transmissão, freios, suspensão, direção, sistema elétrico, climatização e dispositivos de sinalização visual e sonora, assegurando que eventuais intervenções não comprometam a continuidade do serviço.

b.4) Substituição imediata dos veículos em caso de falha mecânica, sinistro, manutenção prolongada ou qualquer outra intercorrência que inviabilize seu uso, garantindo a continuidade do transporte institucional sem prejuízo às atividades oficiais.

b.5) Garantia do pleno funcionamento das sinaleiras e dispositivos acústicos tipo policial, essenciais para a atuação ostensiva e para a segurança das equipes em operações de campo.

b.6) Observância rigorosa das normas de trânsito, segurança veicular e legislação aplicável, bem como das diretrizes operacionais da Contratante quanto à utilização dos veículos.

c) Padrões de Desempenho e Qualidade

c.1) Manutenção de elevada disponibilidade operacional da frota, compatível com a criticidade das atividades desempenhadas pela Operação Foco.

c.2) Garantia de qualidade técnica dos veículos, evidenciada pelo bom estado de conservação, desempenho mecânico adequado, eficiência operacional e funcionamento pleno dos equipamentos instalados.

c.3) Confiabilidade do serviço prestado, com baixa incidência de falhas e rápida resolução de intercorrências, assegurando a continuidade das ações de fiscalização e controle.

c.4) Padronização dos veículos disponibilizados, de modo a garantir uniformidade nas características técnicas, operacionais e visuais, contribuindo para a eficiência e identidade institucional das operações.

c.5) Capacidade de resposta ágil a demandas emergenciais, incluindo reforço de frota, substituições imediatas e suporte técnico em campo, compatíveis com a natureza dinâmica das atividades.

d) Controle, Fiscalização e Monitoramento

d.1) Registro sistemático da execução contratual, incluindo a identificação dos veículos disponibilizados, períodos de utilização, deslocamentos relevantes, manutenções realizadas, ocorrências operacionais e substituições efetuadas.

d.2) Apresentação de relatórios periódicos à Contratante, contendo informações detalhadas sobre a disponibilidade da frota, histórico de manutenção, consumo estimado, eventuais sinistros e indicadores de desempenho.

d.3) Manutenção de toda a documentação obrigatória atualizada, incluindo licenciamento, seguros, comprovantes de manutenção e regularidade dos equipamentos instalados, assegurando plena rastreabilidade e conformidade legal.

d.4) Acompanhamento e fiscalização contínua por parte da Administração, com verificação do cumprimento das obrigações contratuais, padrões de qualidade e requisitos técnicos estabelecidos.

e) Manutenção da Qualidade e Gestão de Ocorrências

e.1) Correção imediata de quaisquer não conformidades identificadas pela fiscalização contratual, especialmente aquelas que possam comprometer a segurança, o desempenho ou a disponibilidade dos veículos.

e.2) Substituição tempestiva de veículos que não atendam aos requisitos contratuais ou que apresentem desempenho insatisfatório, sem prejuízo à continuidade das operações.

e.3) Comunicação imediata à Contratante sobre ocorrências relevantes, como falhas mecânicas, sinistros ou intervenções técnicas, acompanhada das medidas adotadas para mitigação de impactos.

e.4) Implementação de ações preventivas com base na análise de ocorrências, visando reduzir a reincidência de falhas e aprimorar continuamente a prestação do serviço.

f) Encerramento do Contrato e Resultados Esperados

f.1) Encerramento da prestação dos serviços ao final da vigência contratual, com a retirada dos veículos disponibilizados, observadas as condições pactuadas e o desgaste natural decorrente do uso regular.

f.2) Apresentação de relatório final consolidado, contendo a síntese da execução contratual, indicadores de desempenho, histórico da frota, ocorrências registradas e avaliação do nível de atendimento às exigências contratuais.

f.3) Garantia de que, ao longo de toda a execução contratual, as atividades da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas. tenham sido apoiadas por uma frota confiável, disponível e adequada às exigências operacionais, assegurando eficiência, segurança e continuidade das ações de fiscalização.

f.4) Contribuição direta para o fortalecimento das ações de controle nas divisas do Estado, combate à evasão fiscal, repressão a ilícitos administrativos e penais e recuperação de ativos para os cofres públicos, em consonância com os objetivos institucionais da Contratante.

A descrição apresentada contempla de maneira abrangente o ciclo de vida do objeto contratual, desde o planejamento e preparação dos veículos até o encerramento da contratação, incluindo aspectos técnicos, operacionais, de desempenho, controle e resultados esperados, em conformidade com as práticas de mercado, com a legislação vigente e com as necessidades específicas da Administração Pública, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos e a plena consecução do interesse público.

2.3. Da metodologia do cálculo da demanda

A metodologia de cálculo da demanda para a contratação em questão foi estruturada a partir de abordagem técnica, analítica e fundamentada em evidências operacionais, com o objetivo de dimensionar, com precisão e razoabilidade, o quantitativo de veículos necessários para assegurar a plena execução das atividades de fiscalização, controle e repressão a ilícitos nas divisas do Estado do Rio de Janeiro, garantindo simultaneamente eficiência logística, continuidade do serviço público e uso racional dos recursos públicos.

Inicialmente, procedeu-se ao mapeamento das atribuições institucionais desempenhadas no âmbito da Operação Foco, com ênfase nas atividades externas, itinerantes e de caráter ostensivo, tais como: instalação de barreiras fiscais fixas e móveis; patrulhamento de rotas estratégicas e alternativas utilizadas para evasão fiscal; abordagens veiculares; diligências operacionais; e ações de apoio logístico em diversas regiões do Estado. Cada uma dessas atividades foi analisada sob a perspectiva de sua frequência, duração, abrangência territorial e necessidade de mobilização simultânea de equipes.

Na sequência, realizou-se o levantamento da estrutura operacional da Operação Foco, considerando o número de equipes em atuação, sua distribuição geográfica e a necessidade de atuação simultânea em múltiplos pontos de fiscalização. Tal análise permitiu identificar o quantitativo mínimo de veículos necessários para garantir o deslocamento adequado das equipes, respeitando a capacidade de 5 (cinco) ocupantes por veículo e assegurando condições adequadas de mobilidade, segurança e eficiência nas operações. Esses elementos evidenciam a necessidade de uma margem operacional que permita à Administração atuar com flexibilidade e prontidão, sem comprometimento da capacidade de resposta.Com base nesse conjunto de variáveis, foi elaborado o plano consolidado de demanda, no qual se projeta o número ideal de veículos operacionais necessários para atendimento pleno das atividades da Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas. Importa destacar que a definição do quantitativo buscou o equilíbrio entre a eficiência operacional e a responsabilidade fiscal, evitando tanto o subdimensionamento — que poderia comprometer a efetividade das ações de fiscalização, reduzir a capacidade de resposta e fragilizar o controle nas divisas — quanto o superdimensionamento, que implicaria custos desnecessários à Administração. Assim, o cálculo da demanda foi orientado por critérios de suficiência operacional, economicidade e aderência às reais necessidades institucionais.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura que o dimensionamento da frota de veículos operacionais para a Subsecretaria de Operações Estratégicas e Controle de Divisas. seja tecnicamente fundamentado, aderente à realidade operacional, economicamente racional e alinhado ao interesse público, garantindo a efetividade das ações de fiscalização, a continuidade das atividades institucionais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Para tanto, encontra-se em anexo no presente processo a memória de cálculo a seguir:

Memória de Cálculo e Documentos de Suporte

A Subsecretaria De Operações Estratégicas e Controle de Divisas, de acordo com documento juntado ao presente processo, informou que a Operação Foco atualmente conta com o efetivo de 281 (duzentos e oitenta) agentes, distribuídos em 09 (nove) setores operacionais, estruturados para atendimento às demandas de fiscalização e ações de campo. No que se refere à logística de mobilidade, a unidade dispõe de 03 equipes volantes destinadas ao deslocamento operacional por meio de veículos oficiais.

Desta forma, o quantitativo informado de 16 (dezesseis) veículos operacionais foi definido a partir das seguintes demandas objetivamente identificadas

A configuração atual visa assegurar eficiência operacional, pronta resposta e cobertura adequada das áreas de atuação.

Quant. Op. FOCO	Pontos de Distribuição	Nº de agentes	Viatura
16	Angra dos Reis	24	2
	Timbó	34	3
	Mato Verde	53	3
	Levy Gasparian	48	2
	Nhangapi	70	3
	Volante	6	3
	Inteligência	6	0
	Administrativo	21	0
	CICC	11	0
	Outros	6	0

O documento de suporte se encontra anexado ao presente processo a fim de respaldar a necessidade apresentada pela Contratante.

2.4. Natureza do Objeto

Quanto à classificação da natureza do objeto a ser contratado pela Administração, observa-se que este se enquadra como **serviço de natureza comum**, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Do não parcelamento da contratação

De acordo com o artigo 47, §1ª da Lei nº 14.133/2021, na aplicação do princípio do parcelamento referente a serviços em geral, deverão ser considerados a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado - sendo então aplicável o parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Se não, vejamos:

Art. 47, § 1º. Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Não obstante, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n.º 247 preconizou:

"É obrigatória a admissão da **adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." [grifos nossos]

Nessa direção, observou-se o exposto no documento "Riscos e Controles nas Aquisições" (RCA), igualmente elaborado pelo TCU e consolidado pelo Acórdão TCU nº 1321/2014 - Plenário, no que concerne ao parcelamento da solução:

• **Risco:** "Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, levando a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados".

• **Sugestão de controle interno:** "A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas" (grifos nossos): "1) É tecnicamente viável dividir a solução?; 2) É economicamente viável dividir a solução?; 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?; e 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?".

Ao analisar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação pretendida pela perspectiva dessas quatro questões suscitadas, verificam-se as seguintes respostas:

1. Não é tecnicamente viável dividir a solução;

2. Não é economicamente viável dividir a solução;

3. Há perda de escala ao dividir a solução;

4. Não há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

Em conformidade com o artigo 47, §1ª da Lei nº 14.133/2021, analisou-se a possibilidade de parcelamento da presente contratação, considerando o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem prejuízo à economia de escala. Todavia, após criteriosa avaliação sob os enfoques técnico, operacional, logístico e administrativo, concluiu-se que o parcelamento do objeto **não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso**, em razão da natureza integrada, padronizada e estratégica da solução demandada, diretamente vinculada à execução das atividades da Operação Foco.

A locação dos 16 (dezesseis) veículos operacionais não se caracteriza como mera disponibilização isolada de unidades automotivas, mas sim como um fornecimento sistêmico e contínuo, que exige a plena padronização das especificações técnicas e operacionais, as quais devem ser atendidas de forma uniforme e integrada, garantindo homogeneidade da frota, previsibilidade de desempenho, padronização visual e operacional, além de compatibilidade entre os sistemas embarcados, fatores essenciais para a eficiência das ações em campo, a segurança das equipes envolvidas e a adequada identificação institucional dos veículos durante as operações. O eventual parcelamento da contratação, com a divisão do quantitativo entre diferentes fornecedores, acarretaria riscos relevantes à integridade do objeto, ao possibilitar a introdução de heterogeneidade técnica e operacional na frota, com variações entre modelos, desempenho mecânico, consumo, ergonomia, sistemas de sinalização e padrões de adesivação. Tais discrepâncias comprometeriam a padronização necessária às operações, dificultando a intercambialidade dos veículos, o planejamento logístico e a execução coordenada das ações, especialmente em operações simultâneas e de caráter ostensivo.

Sob o ponto de vista operacional, a fragmentação do objeto comprometeria a gestão da disponibilidade da frota, uma vez que diferentes contratos poderiam estabelecer prazos, condições de substituição, níveis de serviço e critérios de manutenção distintos, gerando descontinuidade na prestação do serviço e impactando diretamente a capacidade de resposta da Operação Foco, que depende de alta disponibilidade e confiabilidade dos veículos para atuação em diferentes tipos de áreas. No que se refere à governança contratual, o parcelamento implicaria a necessidade de gerenciamento de múltiplos contratos, com

diferentes fornecedores, aumentando significativamente o ônus administrativo da Administração Pública. Tal cenário demandaria a condução de fiscalizações paralelas, acompanhamento de cronogramas distintos, controle de múltiplos regimes de manutenção e assistência técnica, além da gestão de diferentes cláusulas contratuais, o que ampliaria os riscos de falhas na execução, lacunas de responsabilização e conflitos interpretativos quanto às obrigações assumidas por cada contratado. Adicionalmente, a fragmentação do objeto compromete a eficiência da manutenção e do suporte técnico, uma vez que a existência de múltiplos fornecedores pode resultar em procedimentos distintos de manutenção preventiva e corretiva, prazos variados para atendimento e substituição de veículos, além de dificuldades na padronização de peças e serviços, impactando negativamente a continuidade operacional e aumentando o tempo de indisponibilidade da frota.

Sob a ótica econômica, o parcelamento revela-se desvantajoso, na medida em que inviabiliza a obtenção de economia de escala, reduzindo o poder de negociação da Administração. A economia de escala decorre, sobretudo, da possibilidade de o fornecedor diluir seus custos fixos — tais como logística de entrega, preparação dos veículos, instalação de dispositivos de sinalização visual e acústica, adesivação institucional, estrutura de manutenção, gestão contratual e atendimento técnico — ao longo de um quantitativo maior de veículos. Essa diluição impacta diretamente o valor final da proposta, reduzindo o custo médio por unidade e tornando a contratação globalmente mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a contratação integrada permite a negociação conjunta de todos os componentes do serviço de locação, tais como disponibilização dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de indisponibilidade, gestão de quilometragem livre e cobertura de riscos sem franquia. Essa abordagem sistêmica evita a fragmentação de custos e elimina redundâncias, assegurando que o preço contratado reflita uma solução completa e otimizada, e não a soma de múltiplos contratos isolados com encargos administrativos e margens de lucro sobrepostas.

Outro aspecto relevante é a redução de custos indiretos para a Administração, na medida em que a centralização contratual simplifica os processos de gestão, fiscalização e pagamento. Com menos contratos a serem administrados, há diminuição do dispêndio de recursos humanos e operacionais envolvidos na condução do ajuste, o que contribui para maior eficiência administrativa e racionalização do uso do aparato estatal. Adicionalmente, a previsibilidade orçamentária é significativamente ampliada, uma vez que o modelo de locação integrada permite a definição clara e antecipada dos custos totais da contratação, evitando variações inesperadas relacionadas à manutenção, depreciação, reposição de veículos ou eventos adversos. Tal previsibilidade favorece o planejamento financeiro da Administração e reduz riscos de desequilíbrios orçamentários ao longo da execução contratual.

Importa destacar, ainda, que a contratação unificada tende a atrair fornecedores mais estruturados e especializados em gestão de frotas, que operam com maior eficiência operacional e capacidade de oferecer soluções completas. Isso amplia a competitividade do certame em termos qualitativos, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa não apenas sob o critério de preço, mas também considerando o desempenho global da solução ofertada.

Ressalte-se, ainda, que a natureza das atividades desempenhadas pela Operação Foco — que envolvem ações ostensivas e fiscalização em pontos estratégicos — exige elevado grau de confiabilidade, padronização e controle da frota. Tais requisitos são mais adequadamente assegurados quando a responsabilidade pela disponibilização, manutenção e substituição dos veículos recai sobre um único contratado, capaz de responder integralmente pela execução do objeto, garantindo uniformidade, rastreabilidade e maior segurança jurídica à contratação. Dessa forma, verifica-se que o parcelamento do objeto não atende ao interesse público, podendo comprometer a eficiência operacional, a padronização da frota, a continuidade do serviço, a segurança das equipes e a economicidade da contratação.

Diante de todo o exposto, resta evidenciado que **o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso**, podendo, ao contrário, comprometer a eficiência, a segurança, a padronização e a governança da contratação. Assim, justifica-se plenamente a adoção da solução de contratação unificada para a locação dos 16 (dezesseis) veículos operacionais, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da padronização, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, assegurando o pleno atendimento às demandas institucionais da Contratante no âmbito da Operação Foco.

3.2. Prazo de Vigência e de Execução do Objeto

3.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o artigo 94, inciso I da Lei 14.133/21.

3.2.3. O prazo de execução, o qual inicia-se com a entrega do veículo, não poderá ultrapassar o prazo de vigência previsto no subitem 3.2.1.

3.2.4. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

3.3. Condições de Execução

Condições da Entrega dos Veículos

3.3.1. Os veículos operacionais, objeto desta contratação, deverão ser ZERO QUILÔMETRO e entregues pela Contratada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do contrato, em remessa única, na forma do **Anexo B**. A entrega deverá ser realizada no horário de 09:00h as 18:00h, de 2ª a 6ª feira (a não ser que CONTRATANTE e CONTRATADA concordem expressamente em atender solicitação que se realize fora do horário comercial), na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ (Palácio Guanabara), aos cuidados da Coordenação Administrativa da Operação Foco.

3.3.1.1. A entrega deverá ser previamente agendada, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 18:00 horas, através do seguinte contato:

- Igor Rafael Lopes Alves - (21) 964329764 - transporte.foco@gsi.rj.gov.br
- Mariane Rigueiro de Souza (21) 991735461- contratos.foco@gsi.rj.gov.br

3.3.1.2. O prazo de entrega acima mencionado poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias corridos, mediante comunicação prévia à CONTRATANTE. O pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado (incluindo documentação comprobatória das tratativas realizadas junto a montadora e/ou implementadora de acessórios), deverá ser encaminhado, de preferência, ao e-mail institucional da CONTRATANTE, com 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data de vencimento da entrega inicial;

3.3.1.2.1. A inobservância dos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA à aplicação de penalidade.

3.3.1.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE;

3.3.2. Em virtude da natureza continuada dos serviços, somente em casos excepcionais em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos ou em que haja necessidade imprescindível por parte da CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos provisórios usados (desde que fabricados até o ano anterior à requisiçao) que tenham as mesmas especificações dos veículos definitivos, pagando a Contratante, neste caso, no máximo 90% (noventa por cento) do valor contratado da locação até serem substituídos, observadas as condições da tabela a seguir:

Condição do Veículo	**Percentual do Valor Homologado a ser Pago**
zero - km	100%
usado - até 10.000 km	90%
usado - entre 10.000 até 20.000 km	80%
usado - entre 20.000 km até 30.000 km	75%

3.3.2.1. A CONTRATADA somente poderá se valer desta excepcionalidade mediante justificativa fundamentada a CONTRATANTE, formalizada por e-mail do preposto indicado no início da contratação;

3.3.2.2. A CONTRATANTE deverá juntar a justificativa acima no processo de contratação, bem como a decisão de anuência da autoridade competente;

3.3.2.3. Nos casos em que precisarem ser invocadas as excepcionalidades do subitem **3.3.2.**, a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão, de imediato, pactuar o prazo de substituição por carros zero quilômetro;

3.3.2.3.1. Recebido e aceito o pedido da excepcionalidade, a CONTRATANTE deverá realizar a pactuação dos novos prazos de substituição, devendo ser formalizada conforme o Termo de Entrega/Substituição encontrado no **Anexo C** deste Termo de Referência;

3.3.2.4. Os veículos provisórios usados deverão ser disponibilizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do marco inicial da vigência contratual.

3.3.2.5. O prazo de execução contratual inicia-se com a entrega do veículo, seja este provisório ou definitivo.

3.3.2.6. Insta salientar que, sendo 120 (cento e vinte) dias o prazo máximo de entrega dos veículos definitivos (já inclusas possíveis dilações de prazo), os veículos provisórios deverão ser substituídos pelos definitivos dentro deste prazo.

3.3.3. A Contratada deverá disponibilizar veículos operacionais em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito, bem como ser entregues com os respectivos manuais de uso em Português, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente no que se refere ao desempenho, conforto, confiabilidade mecânica e descrição visual.

3.3.3.1. Os veículos da presente demanda deverão disponibilizados na COR BRANCA, haja vista a necessidade de padronização da frota (incluindo a adequada adesivação institucional), a qual contribui para a identificação visual e

operacional das ações governamentais, promovendo transparência e fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas;

3.3.3.2. Tendo em vista que a atuação da Operação Foco ocorre em ambientes operacionais adversos, com uso intensivo dos veículos, exigindo alto grau de confiabilidade mecânica e disponibilidade imediata, os veículos deverão estar em condições de uso durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana;

3.3.4. Os veículos locados deverão ser de propriedade da CONTRATADA e ser entregues regularmente licenciados e emplacados no Estado do Rio de Janeiro, com toda a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a Legislação de Trânsito em vigor, incluindo, quando aplicável, laudos técnicos, seguros obrigatórios e demais registros exigidos pelos órgãos competentes, sendo vedada a utilização de veículos que apresentem qualquer restrição administrativa, judicial ou técnica que comprometa sua circulação ou segurança. Também é vedada a utilização dos mesmos pela Contratada para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não a Contratante.

3.3.5. O veículo deverá ser entregue pela Contratada com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

3.3.5.1. O abastecimento será de responsabilidade da CONTRATADA na ocasião da entrega e das substituições, sendo os demais abastecimentos de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.3.6. A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para atendimentos da CONTRATANTE, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da assinatura do contrato;

Das Condições de Ocorrências e Sinistros

3.3.7. A CONTRATADA deverá manter os veículos segurados contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura total de danos materiais e pessoais – inclusive danos contra terceiros e danos corporais no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), durante o prazo de vigência contratual, sem franquias e responsabilidades para a Contratante (a Contratada deverá assumir integralmente os custos decorrentes de sinistros, franquias, reparos ou indenizações, sem repasse à Administração Pública);

3.3.8. A CONTRATADA deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão de atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação ou canal de atendimento a ser informado no ato de entrega do veículo;

3.3.9. Em sendo contratado seguro, deverá ser encaminhada cópia da apólice, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos veículos, do contrato celebrado junto a Contratante;

3.3.10. Será aceito autosseguro, desde que seja disponibililizada central de atendimento online ou telefonica para abertura e acompanhamento de sinistros, em especial aqueles envolvendo terceiros que disponibilize:

a) Serviço para abertura do sinistro com emissão de número de protocolo de atendimento, prazo de atendimento do sinistro, e-mail ou meio de comunicação digital para encaminhamento de documentos;

b)Interação direta do terceiro com a empresa visando as ações necessárias ao reparo/indenização;

c) Seja observado o prazo máximo para liquidação do sinistro de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos seguintes documentos: Boletim de Registro de Acidente de Trânsito emitido pelo órgão competente, nome completo, CPF, telefone e comprovante de residência, Cópia da CNH e do CRLV do veículo terceiro envolvido.

3.3.11. Acerca dos danos corporais, será o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) o estabelecido para caso de morte - quanto a situação de invalidez, o valor será definido conforme cada caso e de acordo com percentual aplicavél ao montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme tabela a seguir:

Total	
Perda da visão de ambos os olhos	100%
Perda total do uso de ambos os membros superiores	100%
Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100%
Perda total do uso de ambos as mãos	100%
Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	100%
Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100%
Perda total do uso de ambos os pés	100%

Alienação mental incurável	100%

Parcial – Diversos	
Perda total da visão de um olho	30%
Perda total da visão de um olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista	70%
Surdez total e incurável de ambos os ouvidos	40%
Surdez total e incurável de um dos ouvidos	20%
Mudez incurável	50%
Fratura não consolidada do maxilar inferior	20%
Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20%
Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25%

Parcial – Membros Superiores	
Perda total do uso de um dos membros superiores	70%
Perda total do uso de uma das mãos	60%
Fratura não consolidada de um dos úmeros	50%
Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30%
Anquilose total de um dos ombros	25%
Anquilose total de um dos cotovelos	25%
Anquilose total de um dos punhos	20%
Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25%
Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18%
Perda total do uso da falange digital do polegar	09%
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15%
Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12%
Perda total do uso de um dos dedos médios ou de um dos dedos anulares	09%
Perda total do uso de qualquer falange, exclusive as do polegar	1/3 do valor do dedo

Parcial – Membros Inferiores	
Perda total do uso de um dos membros inferiores	70%
Perda total do uso de um dos pés	50%
Fratura não consolidada de femur	50%
Fratura não consolidada de uma dos segmentos tíbio-peroneiros	25%
Fratura não consolidada da rótula	20%
Fratura não consolidada de um pé	20%
Anquilose total de um dos joelhos	20%
Anquilose total de um dos tornozelos	20%
Anquilose total de um quadril	20%
Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos de uma parte do mesmo pé	25%
Amputação do 1º (primeiro) dedo	10%
Amputação de qualquer outro dedo	03%
Perda total do uso de uma falange do 1º dedo	1/2 do respectivo dedo
Perda total do uso dos demais dedos	1/3 do respectivo dedo
Encurtamento de um dos membros inferiores de 5 (cinco) centímetros ou mais	15%
Encurtamento de um dos membros inferiores de 4 (quatro) centímetros	10%
Encurtamento de um dos membros inferiores de 3 (três) centímetros	06%
Encurtamento de um dos membros inferiores de menos de 3 (três) centímetros	0%

Fonte:Tabela SUSEP(https://manualdoperitomedico.com.br/tabela-susep/)

a) Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista na tabela para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado.

b) Na falta de indicação da percentagem de redução, e sendo informado apenas o grau dessa redução (máximo, médio ou mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base das percentagens de 75%, 50% e 25%.

3.3.12. Reembolso de despesas médicas e hospitalares: até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.3.13. A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA quando da imobilização do veículo para que seja providenciada a sua substituição;

3.3.13.1 A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em condições de viabilizar, junto a CONTRATANTE, a remoção de veículos imobilizados, com plantão para atendimento e socorro com guincho, garantindo o reboque do veículo imobilizado no prazo de até 04 (quatro) horas na região do Grande Rio e Metropolitana, e de até 06 (seis) horas nas demais regiões do Estado do Rio de Janeiro, após acionamento da central;

3.3.13.2. A Contratada deverá substituir em no máximo 01 (um) dia, a contar da informação prestada pela Contratante por meio de contato telefônico ou e-mail, os veículos imobilizados (em razão de acidente de trânsito, avaria mecânica, sinistros, má conservação, más condições de segurança ou outra condição que comprometa a sua utilização) por veículos com similares características.

3.3.14. A CONTRATADA será responsável exclusiva pelos casos de avarias de menor monta nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

Das Condições para Substituição dos Veículos

3.3.15. A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, toda ou parte da remessa de veículos por esta devolvida, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

3.3.16. As substituições dos veículos deverão ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, ocorrer em local diverso, mediante solicitação ou autorização expressa da CONTRATANTE;

3.3.17. Os veículos fornecidos deverão ser zero quilômetro, e terão que ser substituídos quando atingirem 100.000 (cem mil) km rodados ou 24 (vinte e quatro) meses de uso - o que primeiramente ocorrer -, nas mesmas condições da entrega inicial, sem ônus para a CONTRATANTE. Para tanto, a comissão de fiscalização notificará a Contratada sobre a necessidade de substituição quando os veículos aproximarem-se dos limites em questão, a fim de que a mesma tenha tempo para programar a substituição;

3.3.17.1. Caso ultrapassado os 100.000 (cem mil) km rodados ou 30 (trinta) meses de uso sem que haja a troca do veículo, será aplicada a redução de valor conforme tabela do subitem 3.3.2.

3.3.17.2. Serão considerados veículos zero quilômetro aqueles com marcação de hodômetro igual ou inferior a 1000 (mil) km. Verificando-se o não atendimento ao disposto, o veículo será aceito de forma provisória com vistas a evitar transtornos para a execução dos serviços, sendo aplicado o disposto no subitem 3.3.2. até que ocorra a substituição por veículo zero quilometro, salvo se a CONTRATADA demonstrar, de forma detalhada, que os deslocamentos que levaram ao extrapolamento do limite permitido se destinaram a customização do veículo, para o que deverão ser listados todos os deslocamentos e serviços realizados.

3.3.17.2.1. Tal substituição provisória não poderá exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3.3.17.3. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

3.3.18. No caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outro dano, a Contratada deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 3 (três) horas quando tratar-se de Região Metropolitana do Rio de Janeiro e de 12 (doze) horas quando tratar-se nas demais regiões, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, observando-se da mesma forma, as condições de redução do valor cheio em conformidade com a tabela do subitem **3.3.2.**, exceto se, ao início do contrato, a empresa sinalizar para veículo zero quilômetro que será destinado ao atendimento de tais imobilizações, situação na qual não ocorrerão reduções e deverá ser faturado o valor cheio.

3.3.18.1. Os veículos reservas deverão ser de propriedade da CONTRATADA, terem no máximo 30 meses de uso, e ser disponibilizados registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro;

3.3.18.2. Os veículos reserva disponibilizados deverão possuir TAG para pagamento de todos os pedágios durante a disponibilização do mesmo;

3.3.19. Para substituição definitiva, o veículo substituto deverá ser de propriedade da CONTRATADA e atender as mesmas especificações do veículo substituído;

3.3.20. A CONTRATADA deverá apresentar, quando substituir um veículo, comprovação de que o substituto está com seu plano de manutenção em dia;

Das Condições para Manutenção dos Veículos

3.3.21. Caberá à Contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo revisões periódicas, substituição de peças, serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e de acabamento, bem como a manutenção de pneus, sistemas de segurança ativa e passiva, ar-condicionado e demais componentes essenciais ao pleno funcionamento do objeto. Tais serviços deverão ser realizados sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

3.3.21.1. Sempre que um veículo estiver indisponível por motivo de falha mecânica, necessidade de manutenção prolongada, desgaste estrutural ou ocorrência de sinistros, a contratada deverá providenciar, de forma imediata, a substituição por outro veículo de características técnicas equivalentes ou superiores, garantindo a ininterruptibilidade do serviço.

3.3.22. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, rotinas e especificações estabelecidas, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades previstas.

3.3.23. A Contratada deverá entregar os veículos alinhados às especificações do fabricante, com perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

3.3.24. Para fins da presente contratação, entende-se como:

a) Manutenção Preventiva - manutenção efetuada em intervalos predeterminados (baseados em tempo, quilometragem ou horas de uso) ou de acordo com critérios prescritos no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou equipamento);

b) Manutenção Corretiva - manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, sinistro(avaria decorrente de acidente) ou falha. Seu objetivo é restaurar o veículo à sua condição funcional, ou seja, aquela destinada ao reparo de defeitos ou vícios que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

c) Manutenção Corretiva em Larga Escala - manutenção iniciada pelo fabricante (RECALL) para corrigir um defeito de projeto ou fabricação (ação corretiva na origem).

3.3.25. Deverá a Contratada fornecer todas as manutenções de caráter preventivo e corretivo para conservação dos veículos de forma segura e eficiente, incluindo troca de qualquer peça de desgaste natural, tais como troca de pneus, filtros, câmaras de ar, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, fornecimento de lubrificantes, revisões e serviços de funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas etc., em conformidade com o manual do veículo, com os princípios da sustentabilidade, e com os procedimentos de logística reversa conforme disposto na Lei Federal nº 12.305/10. Somente deverão ser utilizadas peças e pneus novos, não sendo admitidas peças recondicionadas.

3.3.26. A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e à conferência do alinhamento da direção.

3.3.26.1. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pelo TWI – Thread Wear Indicators.

3.3.27. Os serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados pela CONTRATADA na sede do CONTRATANTE ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado do Rio de Janeiro, devendo os veículos serem devolvidos no endereço indicado pelo CONTRATANTE.

3.3.28. Os veículos deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA caso verificada a impossibilidade de conclusão dos serviços de manutenção no período em que estes passem por manutenção preventiva e fiquem retidos por até 08 (oito) horas.

3.3.28.1. Caso seja verificada a necessidade de manutenção por período superior ao indicado no subitem 6.6.28., a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE e realizar imediatamente a substituição do veículo retido.

3.3.29. Os serviços de manutenções preventivas simples, como troca de pneu, de lâmpadas e de palhetas do limpador de para-brisas, por exemplo, podem ser realizados dentro da unidade de do CONTRATANTE, desde que previamente solicitado e autorizado pela CONTRATADA.

3.3.30. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em dias e horários previamente agendados pela CONTRATADA com o CONTRATANTE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da execução.

3.3.30.1. O envio dos veículos para as manutenções preventivas deverá ocorrer sempre alinhado com o atendimento das rotinas do CONTRATANTE, sem prejuízo a sua operação regular.

3.3.31. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela CONTRATADA sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

3.3.32. A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE relatórios mensais, junto com o envio da Nota Fiscal (quando utilizar empresa por ela determinada), listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data de início e término do serviço realizado, horário, discriminação dos serviços realizados, relação das peças substituídas e tipo de serviço. Deverão ser identificados nos relatórios a data e o horário de solicitação de substituição de veículos e a data, o horário e o local em que foi realizada a entrega do veículo substituído.

3.3.32.1. O responsável pela oficina deverá apresentar o relatório de ocorrências ao preposto da CONTRATADA quando houver ocorrências durante as manutenções, devidamente preenchido e assinado;

3.3.33. Nos casos em que o veículo necessite ser encaminhado a oficina, A CONTRATADA terá o prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da entrega do veículo pela CONTRATANTE, para concluir os serviços e restituir o veículo a CONTRATANTE. Não sendo possível realizar o reparo no prazo mencionado, a Contratada deverá realizar a substituição do veículo no prazo máximo de 04 (horas), entregando o veículo substituto na base operacional do CONTRATANTE (COOAOF - Rua Pinheiro Machado S/N - Palácio Guanabara).

3.3.34. Será de total responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte/reboque dos veículos quando necessário, encargos previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal) por quaisquer danos a terceiros, provenientes após apuração de negligência resultante da prestação do serviço.

3.3.35. As comunicações referentes a manutenção veicular serão realizadas pela Contratante pelo e-mail **transporte.foco@gsi.rj.gov.br**, devendo a Contratada responder confirmando a leitura no prazo máximo de 48 horas.

3.3.36. A Contratante deverá realizar inspeções rotineiras nos veículos, a fim de verificar as condições de uso dos pneus, freios, extintores e demais condições mecânicas, sistemas de sinalização acústica e visual, bem como controlar os prazos previstos para a realização das revisões e manutenções necessárias.

3.3.37. Será também de responsabilidade da Contratada os casos de avarias, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

3.3.37.1. A CONTRATADA será totalmente responsável pelas despesas com o transporte/reboque dos veículos quando necessário, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal) por quaisquer danos a terceiros, após apuração, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

Da Documentação dos Veículos e das Infrações de Trânsito

3.3.38. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos relativos aos veículos, tais como IPVA, seguro DPVAT, taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que tenham sido originadas pela CONTRATANTE;

3.3.38.1. A Contratada, ao ser notificada de infração de trânsito relativa aos veículos locados, deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, a Notificação da Autuação, acompanhada do Formulário de Identificação do Condutor Infrator, contendo informações e dados do veículo, hora e localização da multa, de forma que possibilite a confecção dos recursos e imputação das responsabilidades ao real infrator.

3.3.38.1.1. A CONTRATANTE deverá promover a possibilidade do condutor reconhecer, apondo sua assinatura na respectiva notificação, e/ou para resguardar o direito, por parte do condutor, de interpor recursos dentro do prazo previsto do subitem **3.3.38.1**;

3.3.38.1.2. No prazo de 02 (dois) dias corridos do recebimento dos dados de que trata o subitem **3.3.38.1.**, a CONTRATADA deverá realizar a indicação do real infrator a CONTRATANTE;

3.3.38.1.3. Em relação ao subitem anterior, a CONTRATADA apresentará em até 24h a CONTRATANTE documento comprobatório de que realizou regularmente a indicação do real infrator ao órgão competente;

3.3.38.1.4. Em caso de descumprimento pela CONTRATADA do procedimento fixado neste item, a mesma suportará, às suas expensas, o pagamento das multas relacionadas à autuação em questão;

3.3.38.1.5. O pagamento das multas de trânsito é de responsabilidade do condutor real infrator;

3.3.39. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

3.3.40. Caso os documentos apresentados vençam durante a execução do contrato ou tenham o teor modificado, a CONTRATADA deverá apresentar a versão válida/atualizada do referido documento em até 05 (cinco) dias após o vencimento/atualização do documento;

3.3.41. A CONTRATADA deverá promover o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores da CONTRATANTE, inclusive, quando o condutor não manifestar interesse em interpor recurso;

3.3.42. Caso a CONTRATADA não pague a notificação, após reconhecida pelo condutor, em tempo hábil para pagamento com desconto, fica a CONTRATADA obrigada a receber o valor do reembolso da referida multa com o valor total referente ao valor com o desconto;

3.3.43. Nos casos em que a CONTRATANTE não receber a notificação mencionada no subitem **3.3.38.1.** deste documento, dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos valores referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas, decorrentes de infrações.

Sistema de Telemetria, Rastreamento ou GPS

3.3.44. Todos os veículos deverão possuir Sistema de Telemetria, Rastreamento ou GPS instalados de forma que possibilite a operação monitorar a frota via satélite;

3.3.44.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios;

3.3.45. A CONTRATADA deverá disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro;

3.3.46. O sistema online deverá:

3.3.46.1. Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;

3.3.46.2. Permitir cadastramento de grupos de veículos (exemplo: por órgão);

3.3.46.3. Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;

3.3.46.4. Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;

3.3.46.5. Cadastro de até cinco perfis de acesso via web às informações em tempo real para a CONTRATANTE;

3.3.46.6. Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses;

3.3.47. O relatório do equipamento deverá contemplar:

3.3.47.1. O posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;

3.3.47.2. Informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;

3.3.47.3. Status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado, e itinerários percorridos;

3.3.47.4. Quilometragem percorrida, tempo em que o veículo ficou ligado, consumo estimado de combustível, deslocamentos realizados, entre outros;

3.3.47.5. Possibilitar a consulta da posição veicular em tempo real, com possibilidade de emissão de relatórios onde seja possível identificar local, dia e horário;

3.3.48. O relatório deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação da CONTRATANTE;

3.3.49. A Contratada deverá enviar relatórios mensais, por meio eletrônico, para o endereço eletrônico informado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, com as informações coletadas. Os modelos de relatório que serão utilizados serão apresentados à Contratante antes do início da prestação de serviços, para aprovação.

Do Cadastramento dos Veículos

3.3.50. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no Decreto Estadual nº 41.304/2008;

3.3.51. A CONTRATADA deverá autorizar, quando necessário, a instalação ou desinstalação de Unidade Veicular (UVE), para inclusão ou retirada do veículo no Sistema de Controle de Frota utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, sempre que um veículo for incluído ou excluído do fornecimento;

3.3.52. A CONTRATANTE deverá informar, no momento da assinatura do contrato, à CONTRATADA, os documentos necessários para realizar o credenciamento dos veículos no Banco de Dados da Frota Estadual – BDFE;

3.3.53. O credenciamento, atualização e descredenciamento dos veículos no Banco de Dados da Frota Estadual – BDFE deverá observar a Resolução SECCG nº 67 de 05 de novembro de 2019, ou outra que venha substituí-la.

3.3.54. Os procedimentos de cadastramento dos veículos deverão ser realizados em conformidade com as diretrizes e exigências previstas na Resolução SEPLAG nº 340, de 26 de novembro de 2024, e no Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020.

3.4. Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostra para a presente contratação.

3.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

A Contratada deverá assegurar garantia técnica integral durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de modo a garantir plena operacionalidade, segurança e disponibilidade dos veículos, atuando de forma tempestiva e eficaz na solução de demandas e na prevenção de falhas. Desta forma, a execução do objeto deverá ser aferida pela fiscalização do contrato, por parte da Contratante, mediante relatório de fiscalização na forma do **Anexo F**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando e apontando a qualidade da prestação do serviço pela Contratada. Caso imperfeições contratuais sejam detectadas, deverá o fiscal do contrato solicitar a pronta correção ao preposto da contratada conforme fluxo da comunicação disposto no subitem 7.3.2.

3.6. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite do Objeto

3.6.1. O objeto será aferido de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo adotado Acordo de Nível de Serviços – ANS, disciplinado na Resolução SEPLAG nº 843 de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio de indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato, visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

3.6.1.1. Os termos estipulados neste instrumento prezam pela adequada prestação dos serviços de locação, primando pela qualidade exigida na prestação do serviço a ser contratado que, se violados, a depender do grau, possibilitam a aplicação de sanções à contratada. As condições apresentadas prezam pela manutenção da exequibilidade do contrato, considerando aspectos como a efetivação das tarefas realizadas, as imobilizações e substituições efetuadas, entre outros, de forma que a qualidade do serviço prestado seja devidamente controlada.

3.6.1.2. Será admitida apresentação pela Contratada de justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que PODERÁ ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou alheios ao controle da CONTRATADA.

3.6.1.3. Na hipótese de impossibilidade de realização dos serviços contratados por motivos não imputáveis e/ou alheios à CONTRATADA, o presente ANS não será aplicado.

3.6.1.4. A medição considerará o mês comercial (período padronizado de 30 dias). Para fins de desconto de diárias em decorrencia de interrupção dos serviços sem substituição por carro reserva, será considerada fração de 1/30 do valor mensal, multiplicada pelos dias de indisponibilidade.

3.6.1.5. A Contratada poderá apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato. Tendo sido regularmente notificada, caso não apresente impugnação à pontuação atribuída, será o silêncio da Contratada entendido como aceitação, seguindo o processo com as adequações apontadas pela Comissão de Gestão e Fiscalização com vistas a liquidação e pagamento da despesa.

3.6.2. Os critérios de aferição de resultados em atenção ao objeto deste Termo de Referência serão ponderados conforme as tabelas a seguir:

1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO		
1.1	Classificação das Ocorrências	
	Falta de leve impacto (FL)	1
	Falta de médio impacto (FM)	2
	Falta de alto impacto (FA)	3
	Pontuação Acumulada, medição mensal:	
1.1.1	**Até 5 pontos na medição mensal**	Falta de leve impacto: sem descontos
		Falta de médio impacto: 1% por falta
		Falta de alto impacto: 2% por falta
	Fórmula para cálculo do desconto:	Desconto (%) = ((FM * 0,01) + (FA * 0,02)) * 100
1.1.2	**Acima de 5 pontos na medição mensal**	Falta de leve impacto: 1% por falta
		Falta de médio impacto: 2% por falta
		Falta de alto impacto: 3% por falta
	Fórmula para cálculo do desconto:	Desconto (%) = ((FL * 0,01) + (FM * 0,02) + (FA * 0,03)) * 100

2. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO ANS		
Nº	**Para cada ocorrência**	**Pontuação Impacto FL:1 / FM: 2 / FA: 3**
1	Não disponibilização de veículos com características similares ou superior da especificada em caso de substituição temporária por infortúnio de veículos imobilizados por força maior.	3
2	Falta de limpeza e higienização de veículos. (subitem 3.3.23)	1
3	Realizar substituição do veículo fora dos prazos acordados	1
4	Não disponibilizar veículos em perfeito estado de funcionamento.	3
5	Não mantém as características dos veículos automotores, preservando suas características de fábrica, de forma a mitigar a emissão de poluentes.	2
6	Não disponibilizar veículos que causam menor impacto ambiental e com maior eficiência energética.	2
7	Não exercer o controle em relação à regularização e validade de documentos dos veículos e o seguro.	2
8	Descumprimento dos prazos para disponibilização ou substituição de veículos solicitados.	2
9	Ausência de apoio para atendimento imediato dos condutores responsáveis, em casos de imobilização de veículos em trânsito utilizados no serviço.	3
10	Falta de realização de manutenção preventiva dos veículos, de acordo com o manual do fornecedor.	3
11	Entrega do veículo para manutenção e não devolução dentro prazo.	2
12	Não realização da manutenção corretiva dos veículos	2
13	Não fornecer os relatórios de telemetria dentro do prazo solicitado.	1

14	Não manter os veículos com todos os acessórios de segurança previstos na legislação regida pelo Código Nacional de Trânsito (CNT).	3

3. APLICAÇÃO DE ANS NO MÊS				
Ocorrência	**Período da** Ocorrência (se houver)	**Doc. SEI** (Comprovação da Ocorrência)	**Método de Aferição** (Termo de Referência)	**Pontuação**
Total de desconto:			**R$**	
Valor total da Fatura - após desconto de ANS R$			**R$**	

3.7. Critérios de medição e de pagamento

3.7.1.O **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** o valor total contratado em parcelas mensais, sucessivas e diretamente na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

3.7.2. No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

3.7.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023, observadas as demais disposições constantes do subitem **7.8.5.** do Termo de Referência.

3.7.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

3.7.4. O Contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para o e-mail: contratos.foco@gsi.rj.gob.br

3.7.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.7.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.7.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

3.7.5.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

3.7.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

3.7.6.1 O prazo máximo de 30 dias para pagamento, contado do recebimento da Nota Fiscal, justifica-se por atender aos fluxos internos de conferência, atestação e autorização de despesas, garantindo a verificação da regularidade fiscal e do cumprimento contratual, além de mitigar riscos de pagamentos indevidos. Sob o aspecto financeiro, permite adequado planejamento orçamentário e controle do fluxo de caixa, assegurando desembolsos sustentáveis. Ademais, está alinhado às boas práticas de governança e aos padrões de mercado, promovendo isonomia, previsibilidade e segurança jurídica, ao equilibrar eficiência administrativa com o pagamento em prazo razoável.

3.7.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die.* O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contratação e por se tratar de índice que regula a inflação do período.

3.7.9 .O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

3.7.10. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7.10.1. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

3.8. Reajuste de Preços

3.8.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

3.8.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

3.8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

3.8.1.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade. O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias. Por essa razão justifica-se a utilização desse índice, por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contratação.

3.8.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.8.1.5.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

3.8.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8.1.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

3.8.1.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

3.8.1.9. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.1.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

3.8.1.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

3.8.1.12. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

3.9. Necessidade de mão de obra exclusiva

Não foi identificada a necessidade da utilização de mão de obra exclusiva na presente contratação.

3.10. Utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local

Não foi identificada, no âmbito da presente contratação, a possibilidade de aproveitamento de veículos, equipamentos ou quaisquer recursos materiais acaso disponíveis, no âmbito da Administração, aptos a atender, de forma adequada e imediata, às exigências operacionais da Operação Foco. Considerando a natureza específica, itinerante e ostensiva das atividades desempenhadas, bem como os requisitos técnicos mínimos estabelecidos para os veículos — incluindo características operacionais, disponibilidade contínua, padronização, adesivação e instalação de dispositivos de sinalização visual e sonora —, conclui-se pela inviabilidade de utilização de meios próprios ou preexistentes. Dessa forma, caberá à Contratada a integral responsabilidade pela disponibilização de todos os veículos, devidamente equipados e em perfeitas condições de uso, bem como pela instalação dos acessórios exigidos, incluindo sinaleiras e dispositivos acústicos tipo policial, além de toda a infraestrutura necessária à execução do objeto.

3.11. Regime de Execução

A contratação da execução dos serviços será **Empreitada por Preço Global**, ou seja, por preço certo e total. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a definição do regime de execução deve guardar coerência com a natureza do objeto, a forma de remuneração pretendida e o grau de precisão das especificações técnicas previamente estabelecidas pela Administração. No presente caso, a contratação de locação de 16 (dezesseis) veículos operacionais, com prestação continuada de serviços associados — tais como manutenção preventiva e corretiva, seguro total, assistência 24 horas, substituição em caso de indisponibilidade e gestão da frota — apresenta características que recomendam a adoção do regime de empreitada por preço global, por se tratar de objeto perfeitamente delimitado, com quantitativo certo, especificações técnicas definidas e obrigações contratuais integralmente mensuráveis desde a fase de planejamento.

A empreitada por preço global mostra-se juridicamente adequada quando a Administração dispõe de elementos suficientes para definir, de forma clara e objetiva, o escopo completo da contratação, permitindo que os licitantes formulem propostas considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto. No caso em tela, o número de veículos é previamente determinado (16 unidades), assim como as condições de manutenção, seguro, prazos de disponibilização, substituição e demais obrigações contratuais.

Sob a ótica econômico-financeira, a adoção do preço global favorece a previsibilidade orçamentária e a estabilidade contratual, pois o valor total pactuado já contempla a integralidade das obrigações assumidas durante o período de vigência, evitando aditivos recorrentes decorrentes de variações fragmentadas de custos. Nesse regime, o contratado assume a responsabilidade pela adequada estimativa de despesas com manutenção, reposição de peças, seguros, tributos, custos administrativos e demais encargos, internalizando riscos ordinários da atividade empresarial. Tal modelagem incentiva maior eficiência na gestão dos recursos e reduz o risco de desequilíbrios contratuais provocados por medições isoladas ou reavaliações frequentes de parcelas do objeto. Além disso, considerando que o objeto constitui solução integrada — locação dos veículos plenamente operacionais, com todos os serviços correlatos —, o regime por preço global consolida em um único valor a responsabilidade pela entrega da solução completa, assegurando maior simplicidade na gestão e maior aderência ao princípio da eficiência.

Dessa forma, conclui-se que a empreitada por preço global é o regime de execução mais adequado à presente contratação, haja vista a definição prévia e precisa do escopo, a ausência de variáveis técnicas imprevisíveis e a necessidade de estabilidade orçamentária, proporcionando, portanto, segurança jurídica, previsibilidade financeira, adequada alocação de riscos, simplificação da gestão contratual e plena observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade que regem as contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia de Execução Contratual

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato, prestação de garantia, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.1.1.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a disponibilização de veículos operacionais destinados à atuação direta da Operação Foco nas divisas do Estado do Rio de Janeiro, serviço de natureza continuada, de elevada relevância estratégica e intrinsecamente vinculado às atividades de fiscalização, repressão a ilícitos penais e administrativos e recuperação de ativos para os cofres públicos, a exigência de garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor anual do contrato revela-se medida necessária, adequada e juridicamente fundamentada, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. A execução do objeto demanda elevado grau de confiabilidade, disponibilidade e regularidade, uma vez que os veículos constituem ferramenta essencial para a operacionalização das ações de fiscalização em campo, viabilizando o deslocamento ágil das equipes, a realização de abordagens em rodovias, o monitoramento de rotas estratégicas e a repressão a práticas ilícitas relacionadas, sobretudo, à evasão fiscal e ao transporte irregular de cargas. Trata-se, portanto, de atividade que não admite descontinuidade, sob pena de comprometimento direto da eficácia das ações estatais e da consecução dos objetivos institucionais da Contratante. Ademais, as especificações técnicas exigidas evidenciam o caráter operacional e especializado do objeto, cuja adequada execução pressupõe não apenas a disponibilização inicial dos veículos, mas também a manutenção contínua de suas condições de uso, segurança, identificação visual e pleno funcionamento dos equipamentos acessórios.

4.1.1.2. Nesse contexto, a fixação da garantia contratual em 5% objetiva resguardar o erário e a Administração de eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, tais como a não disponibilização dos veículos nos prazos estabelecidos, a oferta de veículos em condições inadequadas de segurança ou conservação, a inobservância das especificações técnicas e operacionais estabelecidas, a falha na realização de manutenções preventivas e corretivas, a demora na substituição de veículos indisponíveis ou, ainda, a interrupção injustificada da prestação do serviço. A garantia configura, assim, importante instrumento de mitigação de riscos administrativos e operacionais, assegurando meios para a recomposição de danos e para a adoção de medidas corretivas sem prejuízo à continuidade do serviço público. Adicionalmente, o percentual de 5% revela-se proporcional e equilibrado, na medida em que oferece proteção efetiva ao interesse público sem impor ônus excessivo à contratada, preservando a viabilidade econômico-financeira da contratação e a ampla competitividade do certame.

4.1.1.3. Dessa forma, a exigência de garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor anual do contrato mostra-se adequada, razoável e necessária diante da criticidade do objeto, estando em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da segurança, da economicidade, da proporcionalidade e da proteção ao interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, conferindo maior segurança jurídica e administrativa à gestão do contrato e à Administração Pública como um todo.

4.1.2. A Contratada poderá optar pelas modalidades de garantia constantes no artigo 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

b) Multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

4.1.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

4.1.5. A restituição da garantia ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis posteriores ao término do contrato, desde que a execução contratual tenha ocorrido satisfatoriamente, ou posteriores ao relatório de encerramento do contrato previsto, salvo se no caso a execução contratual não tenha ocorrido satisfatoriamente.

4.1.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.1.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 4.1.8., a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia.

4.1.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 01 (um) mês, contado da data de disponibilização da minuta contratual ao fornecedor para assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;

d) A apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Contrato, observada a legislação que rege a matéria.

e) Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

f) Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

g) Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE por meio de Guia de Recolhimento do Estado (GRE), cujo valor será corrigido monetariamente e restituído a CONTRATADA, na forma disposta em Contrato.

h) A CONTRATADA obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no Contrato;

i) A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

4.1.9. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis;

4.1.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2. Indicação de marcas ou modelos de referência / Vedação de marca ou produto

4.2.1. Não haverá indicação de marca ou modelo de referência na presente contratação.

4.2.2. Não haverá vedação de marca ou produto para a presente contratação.

4.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

No âmbito da presente contratação, deve-se buscar observar critérios e práticas de sustentabilidade, em consonância com o disposto no artigo 5º e artigo 11, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes nacionais e estaduais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável no âmbito das contratações públicas. Nesse contexto, a sustentabilidade deve ser compreendida de forma ampla e integrada, contemplando de maneira equilibrada as dimensões ambiental, econômica, social e cultural, sem prejuízo da eficiência operacional, da segurança institucional e do interesse público que justificam a natureza específica do objeto contratado.

Sob a perspectiva ambiental, a contratação deverá priorizar veículos que apresentem elevado desempenho energético e reduzido impacto ambiental ao longo de todo o seu ciclo de vida, considerando sua utilização intensiva em atividades externas, itinerantes e ostensivas. Nesse sentido, deverão ser observados critérios como eficiência no consumo de combustível, menores índices de emissão de poluentes atmosféricos e conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). Considerando a natureza operacional dos veículos — equipados com sinaleiras e dispositivos acústicos e sujeitos a uso contínuo em fiscalizações e ações de campo —, é recomendável a adoção de tecnologias mais modernas, como motores com melhor rendimento energético, sistemas eletrônicos de gerenciamento de consumo e, sempre que tecnicamente viável, a disponibilização de veículos com motorização flex ou tecnologias menos poluentes.

Adicionalmente, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis no gerenciamento da frota, incluindo manutenção preventiva adequada para garantir eficiência energética e redução de emissões, destinação ambientalmente correta de resíduos (tais como óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias), bem como observância às normas de logística reversa aplicáveis. Também se recomenda a utilização de insumos e componentes que possibilitem reciclagem ou reaproveitamento ao final de sua vida útil. No âmbito administrativo, deve-se incentivar a digitalização de documentos, a redução do uso de papel e a adoção de rotinas que minimizem impactos ambientais indiretos decorrentes da execução contratual.

No que se refere à dimensão econômica da sustentabilidade, a contratação deverá observar o princípio da economicidade em sua acepção mais ampla, considerando não apenas o menor preço inicial, mas o custo total de todo o período de utilização dos veículos ao longo da vigência contratual. Deverão ser considerados, nesse contexto, custos diretos e indiretos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, consumo de combustível, seguros, disponibilidade operacional, suporte técnico e demais encargos necessários para assegurar a continuidade das atividades da Operação Foco. A exigência de veículos com bom desempenho mecânico, confiabilidade operacional e ampla rede de assistência técnica contribui para a redução de falhas, aumento da disponibilidade da frota e mitigação de custos imprevistos. Ademais, a previsibilidade de custos e a eficiência operacional são especialmente relevantes diante da natureza intensiva e contínua das atividades desempenhadas, que exigem deslocamentos frequentes em diversas regiões do Estado. Dessa forma, a adoção de critérios que privilegiem veículos mais econômicos, duráveis e de manutenção simplificada alinha-se aos princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e da boa governança, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Sob o aspecto social, a presente contratação contribui diretamente para a proteção do interesse coletivo, na medida em que viabiliza a atuação ostensiva do Estado no combate a ilícitos penais e administrativos especialmente relacionados à evasão fiscal e ao transporte irregular de cargas. A disponibilização de veículos adequados, seguros e devidamente equipados assegura melhores condições de trabalho às equipes operacionais, reduz riscos à integridade física dos agentes públicos e fortalece a capacidade de resposta do Estado em ações de fiscalização e controle. Além disso, sempre que possível, deverá ser incentivada a participação de empresas que adotem boas práticas trabalhistas, assegurando condições dignas de trabalho, capacitação técnica de seus profissionais e respeito aos direitos fundamentais. Tal diretriz reforça o papel das contratações públicas como instrumento de promoção do desenvolvimento social e valorização do trabalho digno.

No tocante à dimensão cultural da sustentabilidade, a contratação deve considerar que os veículos operacionais utilizados na Operação Foco representam a presença do Estado em ações de fiscalização e controle, refletindo valores institucionais como legalidade, profissionalismo, eficiência e compromisso com o interesse público. A padronização da frota, incluindo a adequada adesivação institucional, contribui para a identificação visual das ações governamentais, promovendo transparência e fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições públicas. Além disso, a incorporação de práticas sustentáveis no âmbito da contratação contribui para a consolidação de uma cultura organizacional orientada à responsabilidade socioambiental, incentivando o uso consciente dos recursos públicos e a adoção de comportamentos alinhados aos princípios da sustentabilidade por parte dos agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Em adição ao acima exposto, a contratação deve estar alinhada às diretrizes da Agenda 2030, assim como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, os quais consistem em recomendaçoes para os Estados soberanos, e são mencionados, inclusive, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU - tal guia tem por objetivo fornecer orientações e segurança jurídica aos gestores públicos na implementação das contratações públicas sustentáveis. Para o objeto da presente contratação, o Guia aponta para ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima), apresentando como providências a serem tomadas:

a) admissão de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos, em aceleração e na condição parado, fixados nas Resoluções CONAMA nº 01 de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000, nº 242/1998, e legislação superveniente e correlata;

b) admissão de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

c) admissão de veículo automotor que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) - O Inmetro, em parceria com o Programa Nacional de Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural (Conpet), criou um programa de etiquetagem para veículos: o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular. O PBE Veicular é um programa de etiquetagem de eficiência energética para veículo leve, cuja principal ferramenta de informação dos consumidores é a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia que classifica os modelos quanto à eficiência energética na categoria e mostra outras informações, como a autonomia em km por litro de combustível na cidade e na estrada, e a emissão de CO 2, que é um dos gases responsáveis pelo efeito estufa. Não é possível exigir que o veículo tenha a Etiqueta na categoria A pois a adesão ao PBE veicular pelo fabricante ou importador do veículo é voluntária (Etiquetagem Voluntária). Todavia, é possível exigir que o veículo oferecido pela licitante tenha a eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A, que é a mais eficiente. A Administração deve sempre buscar adquirir veículos que tenham a melhor eficiência energética, sendo possível, portanto, que a Administração exija que o licitante comprove que o veículo oferecido atende aos requisitos para a obtenção da Etiqueta na categoria mais eficiente, comprovando essa eficiência por qualquer meio válido. Quando não existir um mínimo de fornecedores com veículos que tenham a eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A, devem ser admitidos veículos com eficiência energética equivalente às duas classes seguintes que possuam um mínimo de fornecedores com eficiência equivalente, admitida a complementação de números de fornecedores de uma classe com a de outra.

Por fim, os critérios e práticas de sustentabilidade a serem adotados nesta contratação não têm caráter restritivo nem comprometem a competitividade do certame, uma vez que se limitam a orientar a escolha e a execução contratual de forma compatível com a legislação vigente, com as especificidades operacionais da Operação Foco e com os compromissos do Estado com o desenvolvimento sustentável. Tais critérios não impõem exigências desproporcionais ou incompatíveis com o mercado, mas reafirmam o dever da Administração Pública de utilizar seu poder de compra de maneira estratégica, responsável e alinhada ao interesse público, promovendo equilíbrio entre eficiência, segurança, sustentabilidade e respeito aos valores sociais e culturais que regem a atuação estatal.

4.3.1. Justificativa da adoção dos critérios de sustentabilidade

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na presente contratação justifica-se, primordialmente, pelo dever legal imposto à Administração Pública explicitado especialmente no artigo 5º e no artigo 11, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021, a qual estabelece a sustentabilidade como princípio estruturante das contratações públicas. Tal diretriz impõe que o planejamento e a execução contratual considerem, de forma integrada, os impactos ambientais, econômicos, sociais e culturais decorrentes do objeto contratado, de modo a assegurar que a atuação estatal não se limite ao atendimento imediato

da necessidade administrativa, mas produza efeitos positivos e duradouros para a coletividade, em consonância com o interesse público e com as políticas públicas de desenvolvimento sustentável.

Inicialmente, cumpre destacar que a execução das atividades inerentes à Operação Foco — caracterizadas por deslocamentos contínuos, atuação em campo, estabelecimento de barreiras fiscais e ações ostensivas em diferentes regiões do Estado — implica o uso intensivo de veículos automotores, os quais, por sua própria natureza, constituem fontes relevantes de emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos potencialmente nocivos ao meio ambiente. Diante desse cenário, a incorporação de critérios ambientais na contratação não se apresenta como mera faculdade administrativa, mas como medida necessária para assegurar que a atuação estatal se dê de forma responsável e alinhada aos preceitos do desenvolvimento sustentável.

Sob esse prisma, a priorização de veículos com melhor eficiência energética e menores índices de emissão de poluentes justifica-se pela necessidade de reduzir a pegada ambiental da frota utilizada, especialmente no que se refere à emissão de gases de efeito estufa e de poluentes locais, como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado. A observância aos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) assegura que os veículos atendam a padrões técnicos atualizados de controle de emissões, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ar e para a proteção da saúde pública, sobretudo em áreas urbanas e regiões de intensa circulação. Ademais, a exigência de eficiência energética elevada revela-se medida estratégica sob dupla perspectiva: ambiental e econômica. Veículos mais eficientes consomem menos combustível para percorrer as mesmas distâncias, reduzindo, consequentemente, as emissões de dióxido de carbono (CO_2), principal gás associado às mudanças climáticas. Considerando a frequência e a intensidade dos deslocamentos realizados pelas equipes da Operação Foco, ganhos marginais de eficiência energética podem resultar, ao longo do tempo, em reduções significativas no consumo de combustíveis e nas emissões totais da frota.

No que concerne à gestão ambiental da execução contratual, a exigência de manutenção preventiva adequada justifica-se pela necessidade de assegurar que os veículos operem dentro de parâmetros ideais de desempenho, evitando aumento no consumo de combustível e emissões decorrentes de falhas mecânicas ou desgaste excessivo de componentes. Veículos mal conservados tendem a emitir maiores quantidades de poluentes e apresentar menor eficiência operacional, o que reforça a importância de rotinas sistemáticas de manutenção como instrumento de controle ambiental. Igualmente relevante é a exigência de destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na manutenção da frota, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus e baterias. Tais resíduos, quando descartados de forma inadequada, podem causar contaminação do solo e de recursos hídricos, além de representar riscos à saúde humana e à biodiversidade. A observância às normas de logística reversa e às regulamentações ambientais aplicáveis assegura que esses materiais sejam reaproveitados, reciclados ou descartados de maneira segura, reduzindo impactos negativos e promovendo a economia circular.

A adoção de práticas administrativas sustentáveis, como a digitalização de processos e a redução do uso de papel, também se justifica como medida de mitigação de impactos ambientais indiretos associados à execução contratual. Ainda que tais impactos não estejam diretamente relacionados à operação dos veículos, representam externalidades relevantes que podem ser controladas por meio de gestão eficiente e consciente dos recursos. Importa ressaltar, ainda, que a incorporação de critérios ambientais nas contratações públicas atende ao papel estratégico do Estado como indutor de práticas sustentáveis no mercado. Ao estabelecer requisitos mínimos de desempenho ambiental, a Administração Pública estimula fornecedores a adotarem tecnologias mais limpas, processos produtivos mais eficientes e práticas de gestão ambiental mais rigorosas, contribuindo para a transformação gradual dos padrões de produção e consumo.

Além disso, a adoção desses critérios está alinhada aos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito internacional, especialmente aqueles relacionados à mitigação das mudanças climáticas e à promoção do desenvolvimento sustentável, refletidos na Agenda 2030 e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Nesse contexto, a atuação estatal deve ser coerente com tais compromissos, incorporando, sempre que possível, práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos naturais.

Por fim, destaca-se que os critérios ambientais propostos foram delineados de forma a não comprometer a competitividade do certame, tampouco inviabilizar a participação de potenciais fornecedores. Ao contrário, tratam-se de exigências compatíveis com a realidade do mercado automotivo atual, amplamente atendidas por veículos disponíveis comercialmente, especialmente considerando a evolução tecnológica observada nos últimos anos. Dessa forma, a adoção de tais critérios revela-se não apenas juridicamente adequada, mas também tecnicamente viável e alinhada ao interesse público, garantindo que a execução das atividades da Operação Foco ocorra de maneira eficiente, responsável e ambientalmente sustentável.

4.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

4.4.1. Habilitação jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

4.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.4.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.4.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

4.4.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.4.1.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.4.1.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.4.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.4.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <ou> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

4.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

4.4.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

4.4.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

4.4.2.9. Regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

4.4.2.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

4.4.2.9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

4.4.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou

outra equivalente, na forma da lei.

4.4.2.11. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura da contratação caso se sagre vencedora no certame.

4.4.2.11.1. Em sendo declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

4.4.2.11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

4.4.2.11.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso.

4.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.4.3.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, Os licitantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

4.4.3.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.3.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.4.3.3.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.4.3.3.2.1. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

4.4.3.3.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4.4.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.4.3.4.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

4.4.3.4.1.1. Justifica-se o percentual do subitem anterior, tendo em vista o vulto financeiro da contratação e a natureza contínua, estratégica e operacional do objeto, que envolve a locação de veículos operacionais destinados à Operação Foco, bens de elevado valor unitário e alto custo de manutenção e seguro. Tal locação não se caracteriza como uma prestação simples ou de baixa complexidade, mas sim como um serviço essencial ao desempenho das atividades de fiscalização, controle e repressão a ilícitos nas divisas do Estado do Rio de Janeiro. Trata-se de uma atuação diretamente vinculada à preservação da ordem pública, ao combate à evasão fiscal e à recuperação de ativos para os cofres estaduais, exigindo,

portanto, elevado grau de confiabilidade, disponibilidade e continuidade na prestação dos serviços. Ademais, a execução adequada do contrato exige capacidade econômico-financeira suficiente para suportar investimentos relevantes, tais como a manutenção preventiva e corretiva especializada, a pronta substituição de veículos em caso de falhas ou sinistros, a contratação de seguros abrangentes e a absorção de eventuais riscos operacionais, assegurando a ininterrupta prestação do serviço.

4.4.3.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.4.3.4.3. A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4.4.4. Qualificação Técnica

4.4.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência.

4.4.4.2. O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

4.4.4.3. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já executou, de forma satisfatória, serviço de locação de veículos operacionais, compatível com o padrão exigido nesta contratação, com atendimento mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo total de veículos previsto para a presente contratação, demonstrando experiência prévia na prestação de serviços similares em porte, características, grau de complexidade operacional e criticidade.

4.4.4.3.1. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução prévia de serviço de locação de veículos operacionais em quantitativo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do quantitativo total tem por finalidade assegurar que a contratação seja realizada com empresa detentora de experiência operacional compatível com as especificidades e riscos inerentes ao objeto licitado. Trata-se de serviço que possui elevado grau de criticidade operacional, uma vez que está diretamente vinculado às atividades de fiscalização, controle de trânsito de pessoas e bens nas divisas do Estado e repressão a ilícitos penais e administrativos especialmente relacionados à evasão fiscal. Nesse contexto, exige-se da contratada não apenas a disponibilização de veículos, mas a gestão eficiente de uma frota operacional com características específicas, incluindo veículos adesivados, equipados com dispositivos de sinalização visual e acústica, aptos a operar em regime contínuo. Ademais, a execução contratual demanda capacidade de resposta imediata a intercorrências, manutenção preventiva e corretiva eficaz, substituição célere de veículos indisponíveis e garantia de alta disponibilidade operacional, de modo a não comprometer as ações estratégicas da Operação Foco. Tais requisitos evidenciam a necessidade de que a empresa licitante possua experiência anterior que comprove sua aptidão para lidar com demandas similares em termos de volume, complexidade logística e nível de exigência operacional. Tal exigência não restringe de forma indevida a competitividade do certame, ao contrário, mantém o caráter isonômico da seleção e o interesse público envolvido ao permitir a participação de empresas de diferentes portes que atuem regularmente no mercado de locação de veículos, desde que tecnicamente aptas a executar o objeto com eficiência, confiabilidade e continuidade.

4.4.4.4. Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

4.4.4.5. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas operacionais para fornecer o serviço do certame.

4.4.5. Obrigações do Contratante

4.4.5.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do CONTRATANTE, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

4.4.5.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da CONTRATADA;

4.4.5.3. Designar gestor e fiscais para acompanhamento da execução da contratação;

4.4.5.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado, perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4.5.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

4.4.5.6. Manter, através da fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

4.4.5.7. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução da contratação, fixando prazo para a sua correção;

4.4.5.8. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência;

4.4.5.9. Verificar, durante a vigência da contratação, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.4.5.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;

4.4.5.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4.5.12. Responsabilizar-se, através de seus condutores, por multas de trânsito quando estes lhe derem causa, identificando-os e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação.

4.4.6. Obrigações da(s) Contratada(s)

4.4.6.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, conforme especificações, prazos e condições constantes deste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.4.6.2. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.4.6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

4.4.6.4. Credenciar, junto à SECC, preposto para representá-la e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;

4.4.6.4.1. A indicação do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificado, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

4.4.6.5. Fornecer o(s) serviço(s) conforme especificações, prazos e nos locais previstos, em perfeitas condições, na forma estabelecida neste Termo de Referência, consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

4.4.6.5.1. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço;

4.4.6.6. Refazer o serviço as suas expensas, no todo ou em parte, quando prestado em desacordo com este Termo de Referência;

4.4.6.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

4.4.6.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

4.4.6.9. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete a execução do objeto;

4.4.6.10. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos na execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

4.4.6.11. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização contratual realizada pela Contratante, a qual ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4.6.12. Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.4.6.12.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.4.6.13. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, em especial as manutenções preventivas, preditivas e corretivas e eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

4.4.6.14. A Contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE as infrações de trânsito relativas aos veículos locados, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS O RECEBIMENTO, de forma que possibilite a confecção dos recursos e imputação das responsabilidades ao real infrator, arcando, na inobservância do presente dispositivo, com os custos das referidas penalidades de trânsito e das geradas por não apresentação do real infrator;

4.4.6.15. A Contratada deverá encaminhar à Contratante os comprovantes de que está adimplente com obrigações assumidas junto a terceiros no que tange ao pagamento de veículos dos quais não seja proprietária (veículos com gravame comercial), demonstrando estar com pleno direito de possuir tais veículos, assim como de transferir esses direitos para a Contratante;

4.4.6.16. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6.19.Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

4.4.6.19.1. Caso o CONTRATADA ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Modalidade de licitação e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório. Por se tratar de serviço de **natureza comum**, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme preconiza o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o procedimento se dará na modalidade **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, previsto no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, para que os licitantes apresentem suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lances intermediários de R$ 1,00 (um real), aumentando a competitividade e consequentemente a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

5.1.1. Justificativa da Combinação dos Parâmetros

A escolha pela combinação da modalidade Pregão, na forma eletrônica, fundamenta-se na natureza do serviço a ser adquirido, o qual pode ser claramente especificado no edital, sendo amplamente disponível no mercado, caracterizando-se como serviço comum. O Pregão, por sua agilidade e foco na competitividade, é a modalidade mais indicada para garantir a participação de um maior número de licitantes e obter o melhor preço.

O critério de menor preço do item foi escolhido para maximizar a economicidade, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais sem comprometer a qualidade do serviço. Esse critério favorece a competitividade entre os fornecedores e reduz o custo total para a administração, gerando uma contratação vantajosa tanto em termos de preço quanto de operacionalidade. Sendo o modo de disputa aberto, possibilita-se maior competitividade e transparência ao processo, podendo resultar em melhores condições à Administração Pública.

Adicionalmente, a definição do lance intermediário em R$ 1,00 (um real) mostra-se adequada ao objeto licitado, pois estimula a competitividade e a redução progressiva dos preços sem comprometer a celeridade do certame. Tal parâmetro evita a apresentação de lances irrisórios e assegura equilíbrio na disputa, sendo compatível com o mercado e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa.

Essa combinação de modalidades e critérios está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e vantajosa.

5.2. Forma de Fornecimento

Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do contrato, em remessa única.

5.3. Participação de consórcio e cooperativas

5.3.1. Consórcio:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, na presente contratação. A vedação se justifica uma vez que o objeto a ser contratado trata de prestação de serviço de locação de veículos operacionais, cujo valor total não resultará em despesa de grande vulto financeiro, além da execução contratual não ser de dimensão de alta complexidade.

5.3.2. Cooperativas

Será permitida a participação de cooperativas desde que atenda aos requisitos previstos no art. 16 da Lei 14.133/2021:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

5.3.2.1. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.3.2.1.2. Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.3.2.1.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.3.2.1.4. Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.3.2.1.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.3.2.1.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.3.2.1.7. O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.3.2.1.8. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.3.2.1.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4. Subcontratação

A prestação do serviço de locação dos veículos operacionais - objeto desta presente contratação - não poderá, como regra geral, ser subcontratado, devendo ser executado por pessoal próprio da Contratada, a qual deverá ser a única responsável por sua boa e integral execução. Contudo, de modo a garantir a execução do objeto com eficiência e eficácia, a CONTRATADA poderá subcontratar partes do serviço até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, tomando por base o artigo 122 da Lei 14.133/21. Ou seja, excepcionalmente, às expensas da Contratada, poderá ser realizada a subcontratação de terceiros, desde que previamente autorizada pela Contratante, quando se tratar de serviços acessórios ao objeto central da contratação (parcela de menor relevância à execução), a saber, as adaptações veiculares e o frete.

A solicitação de subcontratação, para análise e aprovação por parte da CONTRATANTE, deverá ser acompanhada de documentos de comprovação de regularidade fiscal e de qualificação técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. Em qualquer caso de subcontratação, a Contratada permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a Subcontratada e a Contratante, bem como quaisquer despesas referentes a serviços subcontratados, que deverá ser de total responsabilidade da Contratada.

Cumpre apenas informar que será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau,

devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Além disso, é vedada a subcontratação total, ou a cessão do contrato, para a execução do objeto.

5.5. Reserva de Cota ou Exclusividade para ME e EPP

5.5.1. A pretensa contratação não será exclusiva para ME e EPP, haja vista o valor estimado ultrapassar o limite de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Decreto nº 42.063/2009 e LC nº 123/06.

Na fase de pesquisa de preços deverão ser observados, cumulativamente, os pressupostos constantes no Enunciado nº 33 da PGE/RJ, conforme apresentado a seguir:

"1. Valor estimado de cada item de contratação não superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2. Constatação de haver, pelo menos, 03 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3. Verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;

4. Não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

5. Atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação

6. tratar-se de licitação do tipo menor preço.;

5.5.2. Relacionado à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, esta deverá ser estabelecida apenas em certames para aquisição de bens de natureza divisível, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.6. Incidência do Programa de Integridade

5.6.1. A adoção de Programa de Integridade deverá ser observada considerando a realidade de suas contratações.

5.6.2. A CONTRATADA deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.6.3. Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

6. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Prazo de validade e Condições da proposta

6.1.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

6.1.2. Na proposta, deverão constar descrição do serviço e as quantidades, obedecidas as especificações deste Termo de Referência;

6.1.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o valor unitário máximo estimado pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis, e como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO ITEM.**

6.2. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 30 do Decreto nº 48.778/2023.

7. Modelo de gestão dA CONTRATAÇÃO

7.1. Em razão da natureza do objeto, o modelo de gestão deverá observar as disposições da Resolução SEPLAG nº 340/2024 e do Decreto Estadual nº 47.298/2020, aplicando-se, ainda, no que couber, as regras previstas no Decreto nº 48.817/2023.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do modelo de gestão contratual, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, do protocolo de comunicação, dos mecanismos de controle, da forma de aferição do objeto, do método de avaliação de conformidade caso aplicável, das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato e/ou pela comissão de gestão e fiscalização**,** ou pelos respectivos substitutos, conforme o previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 9º do Decreto 48.817/2023.

7.2. Agentes Responsáveis

7.2.1 Preposto

7.2.1.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.1.2. Responderá como representante da empresa contratada, a título de fiscalização e gestão contratual, durante a vigência da contratação.

7.2.1.3. Havendo a necessidade de substituição do preposto, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato e informar os dados da pessoa que irá substitui-lo na função de preposto.

7.2.1.4. A comunicação deverá ser conforme o previsto no protocolo de comunicação.

7.2.1.5. Fica facultado ao gestor do contrato dispensar a presença física do preposto da empresa no local da execução do objeto, com base no objeto contratado. Contudo, tal dispensa não exime o preposto de suas responsabilidades.

7.2.1.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2.2. Gestor do Contrato

7.2.2.1. Cabem ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2.2. Instruir Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação em sistema informatizado do Poder Executivo estadual.

7.2.2.3. Acompanhar a celebração dos contratos, termos aditivos, providenciando a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso.

7.2.2.4. Manter controle individualizado de cada contrato em processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato.

7.2.2.5. Prover o fiscal do contrato das informações necessárias ao exercício das atividades de fiscalização;

7.2.2.6. Verificar se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

7.2.2.7. Acompanhar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, bem como adotar as providências cabíveis nos casos de inadimplemento de tais obrigações por parte da contratada, em especial a retenção parcial das notas fiscais ou faturas.

7.2.2.8. Promover o controle das garantias contratuais quando aplicáveis.

7.2.2.9. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais.

7.2.2.10. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos, e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto, devendo realizar a comunicação conforme o definido em protocolo de comunicação.

7.2.2.11. Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, sob o prisma dos respectivos limites legais e encaminhar à autoridade competente para decisão.

7.2.2.12. Notificar a contratada, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto.

7.2.2.13. Comunicar à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas.

7.2.2.14. Adotar as medidas necessárias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual. Cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e consulta à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade, para posterior decisão final pela autoridade superior.

7.2.2.15. Comunicar à autoridade competente que o designou como gestor, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de gestão ou para que seja providenciada a designação de outro agente público.

7.2.3. Competência Comum dos Fiscais do Contrato

7.2.3.1. Conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização.

7.2.3.2. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas.

7.2.3.3. Efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto.

7.2.3.4. Dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização.

7.2.3.5. Certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada.

7.2.3.6. Apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

7.2.3.7. Averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexiste cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas.

7.2.3.8. Realizar a comunicação com o gestor conforme o protocolo de comunicação, qualquer falta cometida pela contratada.

7.2.3.9. Comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, para adoção das providências cabíveis.

7.2.3.10. Comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antecedência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

7.2.3.11. Apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato.

7.3. Protocolo de comunicação

7.3.1. São agentes da comunicação, em se tratando de gestão contratual, os seguintes elementos:

· Sócio administrador da empresa;

· Preposto da empresa;

· Fiscal do Contrato;

· Gestor do Contrato;

· Autoridade competente.

7.3.2. A comunicação entre os agentes, preferencialmente, será da seguinte maneira:

FLUXO DA COMUNICAÇÃO			
Emissor	**Mensagem**	**Canal**	**Receptor**
Sócio administrador da empresa	Definição do preposto da empresa	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato

Sócio administrador da empresa	Solicitação de substituição do preposto	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Sócio administrador da empresa	Solicitação de prorrogação ou supressão de prazo	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Gestor do Contrato
Preposto	Envio de dúvidas ou respostas de apontamentos do fiscal	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal do Contrato
Preposto	Envio de Nota Fiscal - NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal do Contrato
Preposto	Solicitação de informação sobre pagamento de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Fiscal do Contrato
Fiscal do Contrato	Envio de relatório sobre a avaliação realizada	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato	Envio de questionamentos e reclamações	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal do Contrato	Verificação da manutenção das condições da contratação	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Fiscal do Contrato	Abertura de processo sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Gestor do contrato
Gestor do Contrato	Convocação da reunião inicial	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Orientação sobre a fiscalização e gestão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal do Contrato
Gestor do Contrato	Convocação para assinatura do Contrato e possíveis alterações contratuais	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Solicitação da garantia contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Solicitação de retificação de NF	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Gestor do Contrato	Solicitação de relatórios	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Fiscal do Contrato
Gestor do Contrato	Solicitação de comprovação do cumprimento das obrigações contratuais	Eletrônico (através de envio de E-mail)	Preposto
Gestor do Contrato	Prorrogação ou supressão contratual	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa
Gestor do Contrato	Notificação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Sócio administrador da empresa

Gestor do Contrato	Solicitação de instauração de procedimento sancionatório	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente
Gestor do Contrato	Solicitação de substituição por fins de afastamento	Eletrônico (através de envio de E-mail e/ou SEI)	Autoridade competente

7.4. Mecanismos de controle

7.4.1. Serão utilizados os seguintes mecanismos de controle para fiscalizar a execução do objeto contratado:

7.4.1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP

7.4.1.2. Termo de Referência – TR

7.4.1.3. As Orientações Administrativas, os Enunciados e os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Estado

7.4.1.4. Orientações da Controladoria Geral do Estado – CGE

7.4.1.5. Sistema Eletrônico de Informações

7.4.1.6. E-mail institucional

7.4.1.7. Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio

7.4.1.8. Instrumento de Contrato

7.4.1.9. Acordo de Níveis de Serviço - ANS

7.5. Forma de aferição do objeto contratado

A execução do objeto deverá ser acompanhada, monitorada e aferida de forma contínua e sistemática pela fiscalização do contrato, designada formalmente pela Contratante, sendo adotado Acordo de Nível de Serviços – ANS, disciplinado na Resolução SEPLAG nº 843 de 28 de dezembro de 2012, no qual se encontram estabelecidos critérios de aferição de resultados por meio de indicadores básicos, em estrita observância às condições e especificações técnicas, operacionais e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, verificando e apontando a qualidade da prestação do serviço pela Contratada. Caso imperfeições contratuais sejam detectadas, deverá o fiscal do contrato solicitar a pronta correção ao preposto da contratada conforme fluxo da comunicação disposto no subitem 7.3.2.

7.6. Controle das garantias contratuais

O controle da garantia de execução contratual constitui etapa essencial da gestão e da fiscalização do contrato, devendo ser exercido de forma sistemática, preventiva e documental pela Administração, com vistas a assegurar que o instrumento de garantia cumpra efetivamente sua finalidade legal de proteção do interesse público e mitigação dos riscos inerentes à execução do objeto contratado. Exercido de maneira contínua, criteriosa e devidamente documentada, tal controle configura instrumento indispensável de governança e de gestão de riscos, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a proteção do erário e a continuidade e segurança do serviço público, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e da responsabilidade administrativa que regem as contratações públicas.

Nesse sentido, tratando da presente contratação, caberá à Contratante, por meio do gestor do contrato formalmente designado, verificar previamente à assinatura do instrumento contratual a efetiva prestação da garantia pela Contratada, observando-se rigorosamente as modalidades admitidas em lei e previstas no edital ou Termo de Referência, bem como a validade, autenticidade, suficiência e adequação do instrumento apresentado. Deverá ser aferido, ainda, se a garantia contempla integralmente o período de vigência contratual, acrescido, quando aplicável, do prazo necessário à liquidação de eventuais obrigações remanescentes, de modo a evitar descontinuidade da cobertura.

Durante a execução do contrato, o controle da garantia compreenderá o acompanhamento permanente de sua vigência e de sua suficiência, especialmente nos casos de prorrogação contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração do valor contratado, situações em que a Contratada deverá ser formalmente instada a complementar ou renovar a garantia, de modo a manter o percentual originalmente exigido em relação ao valor atualizado do contrato. A Contratante, através do gestor contratual, deverá registrar tais verificações em relatórios próprios, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos praticados.

O controle da garantia também abrangerá a avaliação da regularidade da execução contratual, de forma a identificar tempestivamente situações de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela Contratada, tais como falhas reiteradas na disponibilização dos veículos, descumprimento de prazos, não observância das especificações técnicas de segurança (além das operacionais), ou interrupção injustificada da prestação do serviço. Constatadas tais ocorrências e esgotadas as medidas administrativas de correção, a Administração poderá promover a execução total ou parcial da garantia, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Ao término da vigência contratual, o controle da garantia incluirá a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive aquelas de natureza residual, como a devolução dos veículos em conformidade com as condições

pactuadas, a inexistência de pendências administrativas, técnicas ou financeiras e a quitação de eventuais multas ou indenizações. Somente após a comprovação formal da plena execução do objeto, e da inexistência de débitos ou responsabilidades pendentes, será autorizada a liberação ou restituição da garantia, conforme o caso.

7.7. Método de avaliação da conformidade

O método de avaliação da conformidade do objeto a ser contratado tem por finalidade assegurar que a disponibilização dos veículos operacionais destinados à Operação Foco seja realizada em estrita conformidade com as especificações técnicas, operacionais, legais e de segurança estabelecidas no Termo de Referência, atendendo plenamente às necessidades institucionais da Contratante e garantindo condições adequadas de disponibilidade, desempenho, segurança e confiabilidade para o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão a ilícitos nas divisas do Estado do Rio de Janeiro. Tal método orienta-se pelos princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público, da transparência, da economicidade e da supremacia do interesse público, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

A avaliação da conformidade iniciar-se-á mediante a verificação da regularidade e da suficiência da documentação apresentada pela licitante vencedora, incluindo comprovação de capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos veículos operacionais com as características exigidas, atendimento às normas de segurança veicular vigentes, regularidade dos veículos junto aos órgãos de trânsito competentes, bem como a aptidão econômico-financeira necessária à execução continuada do objeto. Essa etapa visa resguardar a Administração quanto à idoneidade da contratada e à sua capacidade de cumprir, de forma segura e contínua, as obrigações assumidas.

Ato contínuo, a avaliação da conformidade terá continuidade no momento da disponibilização inicial dos veículos, quando será realizada inspeção técnica detalhada por equipe designada pela Contratante. Essa inspeção abrangerá a verificação física e funcional de cada veículo, incluindo o estado geral de conservação, a adequação das características técnicas contratadas, o correto funcionamento dos sistemas mecânicos, elétricos e de climatização, a instalação e operacionalidade da sinaleira e do dispositivo acústico, a conformidade da adesivação institucional, bem como a regularidade documental (licenciamento, seguro, entre outros). Somente após a certificação de conformidade será autorizado o início da execução contratual.

Durante a execução contratual, a avaliação da conformidade será realizada de forma contínua, sistemática e preventiva pela fiscalização contratual, por meio do acompanhamento direto das atividades operacionais e da emissão periódica de relatórios de fiscalização na forma do **Anexo F**. Serão verificados, de maneira permanente, aspectos como a disponibilidade integral da frota, o cumprimento dos prazos de entrega e substituição de veículos, o desempenho operacional em campo, o adequado funcionamento dos equipamentos obrigatórios, a manutenção das condições de segurança e trafegabilidade, bem como a aderência às exigências contratuais relacionadas à quilometragem livre e à ausência de cobrança de franquias.

O método de avaliação contemplará, ainda, o monitoramento dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva adotados pela Contratada, com vistas a assegurar a plena operacionalidade dos veículos e a mitigação de falhas durante as atividades de fiscalização. Será igualmente avaliada a capacidade de resposta da contratada diante de ocorrências, incluindo a substituição imediata de veículos indisponíveis, avariados ou que apresentem qualquer tipo de não conformidade, de modo a evitar interrupções nas ações da Operação Foco. Eventuais falhas, irregularidades ou desvios em relação às especificações contratuais serão formalmente registrados em relatórios de fiscalização, com a correspondente notificação da Contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato, quando cabível.

A avaliação da conformidade será formalizada por meio de instrumentos próprios de controle e registro pertinentes, assegurando rastreabilidade, transparência e segurança jurídica ao acompanhamento da execução contratual. Esses registros permitirão a verificação objetiva da aderência do objeto às exigências pactuadas, subsidiando decisões administrativas relativas à glosa de pagamentos, à aplicação de sanções, à execução de garantias ou à adoção de medidas de melhoria contínua.

Dessa forma, o método de avaliação da conformidade do objeto contratado constitui ferramenta essencial de governança e controle, assegurando que a disponibilização dos veículos operacionais ocorra com qualidade, regularidade e segurança compatíveis com a criticidade das atividades desempenhadas pela Operação Foco, contribuindo para a efetividade das ações de fiscalização, a proteção do erário e a plena realização do interesse público.

7.8. Recebimento provisório e definitivo

7.8.1. O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, na forma do **Anexo D**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

7.8.2. O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente, na forma do **Anexo E**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência.

7.8.3. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo fixado pelo fiscal do contrato um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

7.8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratuais.

7.8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente da Contratação durante o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

8.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.5.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato , ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.10.4. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 8.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a)multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 8.1.1, incidente sobre o valor total do Contrato;

b)multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, incidente sobre o valor total do Contrato;

c)multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, incidente sobre o valor total do Contrato.

8.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 8.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

8.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 8.13.

8.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

8.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 8.3.1. autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

8.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

8.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

8.4.2. A justificativa para a exigência de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação tem como objetivo "compensar" a Administração Pública pelos prejuízos experimentados em razão de descumprimento da obrigação contratual. Tendo em vista o valor estimado da contratação, o percentual estipulado é razoável em caso de inadimplemento da obrigação contratual.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

8.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei n° 5.427, de 1º de abril de 2009;

8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade CONTRATANTE, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 8.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

8.7. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

8.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

8.7.2. A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 8.2.3 e 8.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.8. A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" do item 8.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.10.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10.1.3. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

8.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

8.11.1. O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade **CONTRATANTE**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

8.12. O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

8.12.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

8.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

8.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4° e 5° da Lei n° 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da licitação deverá ser divulgado no edital, quando da publicação do aviso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

10.2. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas à perfeita execução do objeto, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de prestação do serviço ou alteração de qualidade do mesmo.

10.3. O preço proposto deverá ser apresentado na forma do **Anexo A** e considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

10.4. Incumbe à CONTRATADA consultar com antecedência, caso haja parceria, quanto aos prazos de execução do objeto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso e/ou interrupções devido ao não cumprimento do objeto por parte de terceiros.

10.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados recebidos se devidamente protocolados, remetidos via telegrama, carta ou outro meio digital.

10.6. A relação da CONTRATADA com o CONTRATANTE restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

10.7. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os Decreto nº 48.816/2023, Decretos nº 48.817/2023, bem como a Lei nº 14.133, encontrando-se devidamente alinhado às conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e contemplando todos os elementos essenciais à adequada instrução do procedimento de contratação.

10.8. Consta dos autos a devida fundamentação da necessidade administrativa, com a indicação da solução escolhida e o respectivo enquadramento legal. Além disso, o objeto está descrito de forma pormenorizada, considerando todo o seu ciclo de vida, mediante especificações técnicas suficientes e adequadas, sem a imposição de exigências restritivas, excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam limitar ou frustrar a competição, direcionar ou favorecer a contratação de prestador específico. A estimativa de quantitativos encontra-se devidamente fundamentada, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos de suporte acostados ao processo.

10.9. O documento apresenta, ainda, a descrição da solução como um todo e do modelo de execução contratual, incluindo a justificativa quanto ao parcelamento ou não da contratação, a definição de prazos, os locais de execução ou entrega, as regras de recebimento provisório e definitivo, as condições de manutenção e assistência técnica, a metodologia de avaliação e aceite, a previsão de Acordo de Nível de Serviço – ANS, quando cabível, e os critérios de medição e pagamento.

10.10. Estão igualmente previstos os requisitos da contratação, tais como a garantia contratual, a indicação ou vedação de marcas com as respectivas justificativas, o modelo de gestão e fiscalização do contrato, as exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como as obrigações das partes, nos termos da legislação aplicável.

10.11. O Termo define, por fim, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, com a indicação da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa, acompanhados das devidas justificativas, além das regras relativas à participação de consórcios, à subcontratação, à participação de cooperativas e à aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123. Estabelece, ainda, as condições de apresentação e validade das propostas e os critérios de desempate devidamente fundamentados.

10.12. Dessa forma, restam atendidas as exigências legais e regulamentares pertinentes, assegurando-se a regularidade, a transparência e a adequada caracterização do objeto da contratação.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail	
Raphael Varroto Ferrari	superintendencia	demandante	5649218	21964938594	varottoferrari@gmail.com
Raphael Ruben Araujo Simoes Martins Silva	Operacional	demandante Tecnico	50102184	21979860999	rrasms@yahoo.com.br

12. RESPONSAVEL PELA CONFECÇÃO

Raphael Varroto Ferrari

Superintendente da Subsecretaria De Operações Estratégicas e Controle de Divisas

ID.5649218

13. ANEXOS

Anexo A – Planilha de Custos

Anexo B - Ordem de Serviço

Anexo C - Termo de Entrega/Substituição

Anexo D - Recebimento Provisório

Anexo E - Recebimento Definitivo

Anexo F - Relatório de Fiscalização da Execução Contratual

Anexo G - Logotipo para Adesivagem dos Veículos

ANEXO A - PLANILHA DE CUSTOS		
CUSTOS DOS VEÍCULOS		
A) CUSTOS FIXOS		
A.1) MENSALIDADE DO VALOR DO VEÍCULO	R$	
A.2) DEPRECIAÇÃO (coeficiente mensal)	R$	
A.3) LICENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO (coeficiente mensal)	R$	
A.4) SEGUROS (coeficiente mensal)	R$	
A.5) ADAPTAÇÃO GRAFISMO (coeficiente mensal)	R$	
A.6) ADAPTAÇÃO SINALEIRA (coeficiente mensal)	R$	
A.7) ADAPTAÇÃO SIRENE (coeficiente mensal)	R$	
A.8) SERVIÇO DE TELEMETRIA (coeficiente mensal)	R$	
A.9) OUTROS - DETALHAR (coeficiente mensal)	R$	
B) CUSTOS VARIÁVEIS		
B.1) MANUTENÇÃO (PEÇAS E INSUMOS) (coeficiente mensal)	R$	
B.2) MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA) (coeficiente mensal)	R$	
B.3) MANUTENÇÃO (PNEUS E AFINS) (coeficiente mensal)	R$	
B.4) OUTROS - DETALHAR (coeficiente mensal)		
B.5) REVISÕES (coeficiente mensal)	R$	
C) OUTROS CUSTOS:		
C.1) IMPOSTOS (coeficiente mensal)	**R$**	
C.2) LUCRO (coeficiente mensal)	**R$**	
C.3) GESTÃO GERAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (coeficiente mensal)	**R$**	
C.4) OUTROS - DETALHAR (coeficiente mensal)		

	TOTAL GERAL:	**R$ (valor mensal)**

ANEXO B - ORDEM DE SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
PROCESSO DE LICITAÇÃO:
CONTRATO Nº:
SOLICITANTE:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES

ID SIGA	DESCRIÇÃO	QTD	OBSERVAÇÃO

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES / DESCRIÇÃO DETALHADA

Rio de Janeiro, de de 202__.

(Assinatura do Responsável pela Emissão)

ANEXO C - TERMO DE ENTREGA/SUBSTITUIÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	
Contrato nº:	
Contratada:	CNPJ:
Contratante:	
Fiscal(is) responsável(is):	Id. Funcional:
Tratativas realizadas:	Doc. SEI:
Anuência da Autoridade Competente:	Doc. SEI:
Data do recebimento/aceitação do pedido:	

2. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO A SER FORNECIDO (na condição de usado)					
Hipótese:	() Entrega Inicial				
	() Substituição	Motivo da necessidade de substituição:			
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	**KM**	**ANO**	**COR**	**PLACA**	**QTD**
					TOTAL:

3. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO ORIGINALMENTE DEMANDADO PARA FORNECIMENTO				
ID SIGA	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**	**COR**	**PLACA**	**QUANTIDADE**
				TOTAL:

Por este instrumento, pactuamos o novo prazo de entrega de <xx dias úteis> dos veículos a serem fornecidos na condição de 0 (zero) quilômetro, sendo estabelecida a data: <xx/xx/xxxx>.

Gestor do Contrato (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Técnico 01 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Fiscal Técnico 02 (Nome do usuário)

Cargo do usuário

ID

Preposto da Contratada (Nome do usuário)

ANEXO D - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
CONTRATADA		**CNPJ**	
Nº DO EMPENHO			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	PLACA OFIC.	QUANTIDADE (DIAS A FATURAR)
1			
…			
TOTAL DE ITENS			

Observação: a quantidade de dias a faturar é uma projeção que tomará por base a data da entrega e dos dias faltantes para aferir o valor da mensalidade a ser paga caso não ocorram interrupções na prestação do serviço até o período a que se refere o faturamento.

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 3, inciso IX, do Decreto 48.817/23, que a prestação de serviços de locação a que se refere o contrato supramencionado foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO
_____ <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> **Matrícula:** xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO
_____ <Nome do Preposto do Contrato> **Matrícula**: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO E - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA		**CNPJ**	
Nº DA OS/OFB			
DATA DA EMISSÃO			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**PLACA OFIC.**	**QUANTIDADE (DIAS A FATURAR)**
1			
…			
TOTAL DE ITENS			

Observação: a quantidade de dias a faturar é uma projeção que tomará por base a data da entrega e dos dias faltantes para aferir o valor da mensalidade a ser paga caso não ocorram interrupções na prestação do serviço até o período a que se refere o faturamento.

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, () não há () há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

() Não foram () Foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente ao mês de _____ monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

ANEXO F - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

Contrato nº: _____

Contratada: _____

Período de Referência da Fiscalização: //_____ a //_____

Fiscal do Contrato: _____

Matrícula / Cargo: _____

2. VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS NO PERÍODO

Placa	Modelo/Ano	Data de Disponibilização	Situação no Período (Regular / Substituído)

3. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DO OBJETO

3.1 Condições Mecânicas, Elétricas e de Segurança

Avaliação dos sistemas do veículo durante o período fiscalizado:

Item Avaliado	Conforme	Não Conforme	Observações
Motor e transmissão	☐	☐	
Sistema de freios	☐	☐	
Suspensão e direção	☐	☐	
Sistemas elétricos/eletrônicos	☐	☐	
Dispositivos de segurança	☐	☐	

3.2 Estado Geral de Conservação e Apresentação

Conservação externa (carroceria, pintura, vidros):
☐ Adequada ☐ Inadequada

Conservação interna (bancos, revestimentos, painéis):
☐ Adequada ☐ Inadequada

Limpeza e apresentação:
☐ Sim ☐ Não

Observações:

3.3 Regularidade da Documentação

Licenciamento e CRLV válidos: ☐ Sim ☐ Não

Seguro vigente: ☐ Sim ☐ Não

Demais documentos exigidos: ☐ Sim ☐ Não

Pendências identificadas:

3.4 Cumprimento de Prazos de Disponibilização e Substituição

Houve necessidade de substituição de veículos no período?
☐ Não ☐ Sim

A substituição ocorreu dentro do prazo contratual?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Detalhamento:

3.5 Ergonomia e Confiabilidade

Ergonomia compatíveis com a finalidade institucional?
☐ Sim ☐ Não

Confiabilidade operacional durante o uso:
☐ Adequada ☐ Inadequada

Observações:

4. MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS

Manutenção preventiva realizada conforme cronograma?
☐ Sim ☐ Não

Manutenção corretiva realizada quando necessária?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não houve necessidade

Prontidão no atendimento a ocorrências emergenciais:
☐ Adequada ☐ Inadequada

Descrição das ocorrências registradas no período (se houver):

5. REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADES

Foram identificadas não conformidades contratuais no período?
☐ Não
☐ Sim — Descrever abaixo:

A Contratada foi formalmente notificada?
☐ Sim ☐ Não

Prazo concedido para saneamento: ____ dias

6. CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO

Com base nas verificações realizadas no período, conclui-se que a execução contratual encontra-se:

☐ Regular
☐ Regular com ressalvas
☐ Irregular

Síntese conclusiva:

Fiscal do Contrato:
Nome: _____
Assinatura: _____
Data: //_____

ANEXO G (imagem meramente ilustrativa)


OPERAÇÃO FOCO
DIVISAS RJ


OPERAÇÃO FOCO
DIVISAS RJ
OPERAÇÃO FOCO
BRASIL
SRB7J38

Rio de Janeiro, 27 outubro de 2026

Rio de Janeiro, 29 outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Ruben Araujo Simões Martins Silva**, **Oficial de Polícia Civil**, em 03/11/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Varotto Ferrari**, **Oficial de Cartório Policial, Classe Comissário de Polícia**, em 03/11/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **145282378** e o código CRC **189A9157**.

Rua Pinheiro Machado, S/Nº - Laranjeiras - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901
Telefone: